AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2023/SEMA
PROCESSO N.º SEMA-PRO-2023/18670

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio de seu Pregoeiro, declara que a sessão de licitação, cujo objeto é a **"Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva com qualificação de 01 (um) cromatógrafo de íons - dionex ics 1000, incluindo o kit de peças para manutenção preventiva do ics 1000, serviço a ser realizado no Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema.",** ocorrida no dia **18/12/2023** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que, não houve lançamento de propostas no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

Cuiabá – MT, 18 de dezembro de 2023.

Emanuel Francisco Souza
Pregoeiro
SEMA/MT

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/SSXQ8QTK88PJ4KY2. Assinado por: EMANUEL FRANCISCO DE SOUZA.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 32/2023/SEMA
PROCESSO N.º SEMA-PRO-2023/18670

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio de seu Pregoeiro, declara que a sessão de licitação, cujo objeto é a "**Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva com qualificação de 01 (um) cromatógrafo de íons - dionex ics 1000, incluindo o kit de peças para manutenção preventiva do ics 1000, serviço a ser realizado no Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - Sema.**", ocorrida no dia **18/12/2023** foi declarada **DESERTA**, tendo em vista que, não houve lançamento de propostas no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG.

Cuiabá - MT, 18 de dezembro de 2023.

Emanuel Francisco Souza
Pregoeiro
SEMA/MT

Protocolo 1527023

AVISO DE RESULTADO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2023/SEMA/MT
PROCESSO N° SEMA-PRO-2023/06682 - SIAG 0006682/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, vem a público divulgar o resultado da presente licitação, cujo objeto é a "**Aquisição de uniformes, para atender as demandas dos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA MT**", a sessão foi finalizada no dia 15/12/2023, referente aos lotes abaixo, via Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG, conforme planilha abaixo, nos termos do artigo Art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 145 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
LT 02 EXCLUSIVO ME E EPP	RM CONFECÇÕES LTDA EPP CNPJ: 01.171.750/0001-99	01	UN	500	R$ 53,20	R$ 26.600,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 02:	R$ 26.600,00
LT 03 EXCLUSIVO ME E EPP	RUBENS DANTAS NETO ME CNPJ: 10.417.609/0001-14	01	UN	500	R$ 33,60	R$ 16.800,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 03:	R$ 16.800,00
					VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:	R$ 43.400,00
Lotes 04 e 04 ME E EPP						Fracassados

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2023.

Emanuel Francisco de Souza
Pregoeiro
SEMA-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA** o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico **nº 034/2023**, Processo n° **SEMA-PRO-2023/06682**, que visa a "**Aquisição de uniformes, para atender as demandas dos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA MT**", nos termos do inciso IV, do artigo Art. 71, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cuiabá-MT, 18 de dezembro de 2023.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
Ato Governamental nº 114/2019 de 11/01/19

Protocolo 1527111

AVISO DE RESULTADO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2023/SEMA/MT
PROCESSO N° SEMA-PRO-2023/14129 - SIAG 0141290/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, neste ato representado por seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições, vem a público divulgar o resultado da presente licitação, cujo objeto é a "**Aquisição de Padrões analíticos de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental desta Secretaria**", a sessão foi finalizada no dia 13/12/2023, via Sistema de Aquisições Governamentais-SIAG, conforme planilha abaixo, nos termos do artigo Art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 145 do Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022.

LOTE	LICITANTE VENCEDOR	ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÀRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
LT 06 EXCLUSIVO ME E EPP	ALURETEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.916.165/0001-24	01	FR	3	R$ 802,75	R$ 2.408,25
					VALOR TOTAL DO LOTE 06:	R$ 2.408,25
LT 07 EXCLUSIVO ME E EPP	ALURETEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.916.165/0001-24	01	FR.	03	R$ 814,66	R$ 2.443,98
					VALOR TOTAL DO LOTE 07:	R$ 2.443,98
LT 08 EXCLUSIVO ME E EPP	HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10	01	FR	03	R$ 665,00	R$ 1.995,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 08:	R$ 1.995,00
LT 09 EXCLUSIVO ME E EPP	ALURETEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.916.165/0001-24	01	FR	11	R$ 1.315,00	R$ 14.465,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 09:	R$ 14.465,00
LT 13 EXCLUSIVO ME E EPP	HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10	01	FR	70	R$ 129,52	R$ 9.066,40
					VALOR TOTAL DO LOTE 13:	R$ 9.066,40
LT 17 -EXCLUSIVO ME E EPP	HEXIS CIENTÍFICA LTDA, CNPJ: 53.276.010/0001-10	01	FR	60	R$ 65,00	R$ 3.900,00
					VALOR TOTAL DO LOTE 17:	R$ 3.900

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/Q3CJYKV5CM5GTQ23.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMT Código de Autenticidade: 42dfac96

LT 25 -EXCLUSIVO ME E EPP	**ALURETEC COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.916.165/0001-24**	**01**	FR	**30**	R$ 300,00	R$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 25:						**R$ 9.000,00**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO:						**R$ 43.278,63**
Lotes FRACASSADOS		**1, 2, 3 4, 5, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26**				

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2023.

Emanuel Francisco de Souza
Pregoeiro
SEMA-MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições **ADJUDICA e HOMOLOGA** o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico **nº 036/2023**, Processo n° **SEMA-PRO-2023/14129**, que visa a "**Aquisição de Padrões analíticos de uso no Laboratório de Monitoramento Ambiental desta Secretaria**", nos termos do inciso IV, do artigo Art. 71, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2023.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
Ato Governamental nº 114/2019 de 11/01/19

Protocolo 1527133

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS
À EMPRESA: LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Ref. Instrumento contratual: 120/2022/00/00/SINFRA
Objeto: Construção de Calçadão e Espaços de Convivência da Orla de Santo Antônio de Leverger.
Fica a Empresa **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Raul Santos Costa, nº 1700, Bairro Ribeirão do Lipa, a partir deste dia **22/12/2023**, autorizada a **PARALISAR**, até segunda ordem, a execução dos serviços de Construção de Calçadão e Espaços de Convivência da Orla de Santo Antônio de Leverger, conforme contrato supramencionado, em virtude do recesso para as datas comemorativas de final de ano e retornando aos trabalhos a partir do dia **10/01/2024**.
Certo do Vosso pronto atendimento subscrevemos.

Engº Cristiano Henrique Dias
Eng. Civil Fiscal / mat.294256
De acordo:
Lotufo Engenharia Ltda
Representante Legal

Protocolo 1526763

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023/SESP
PROCESSO: PM-PRO-2023/06633 E SIAG Nº 0006633/2023
A Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023/SESP**, cujo objeto é a Aquisição de bens permanentes e de Consumo -Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamentos para Operações Aquáticas e Equipamentos para Operações em Ambientes Verticais para atendimento da singular demanda operacional do Batalhão de Operações Policiais Especiais da PMMT.

LOTE	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
001	AVB BRASIL COMERCIAL LTDA	15.290.734/0001-20	R$ 31.800,00
002			R$ 25.740,00
003			R$ 22.140,00
004	S.O.S SUL RES-GATE-COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	03.928.511/0001-66	R$ 18.317,40
005	WA SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 67.200,00
006			R$ 45.000,00
007	S.O.S SUL RES-GATE-COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	03.928.511/0001-66	R$ 23.400,00
008	ARMADA ARTIGOS MILITARES LTDA	26.645.437/0001-76	R$ 33.240,00
009	S.O.S SUL RES-GATE-COMERCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA	03.928.511/0001-66	R$ 16.000,00
010	WA SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 37.500,00
011			R$ 36.900,00
012	FRACASSADO		
013	INBRA-TECNOLOGIA E DEFESA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	26.836.227/0001-65	R$ 24.836,00
014	STUDIO XXI METALURGICA LTDA.	08.652.538/0001-92	R$ 17.000,00
015	MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA	18.272.465/0001-67	R$ 2.500,00
016	BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	04.002.498/0001-82	R$ 1.150,00
017	MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA	18.272.465/0001-67	R$ 4.650,00
018	DIMATTA NEGOCIOS E ASSESSORIA LTDA	33.084.495/0001-33	R$ 3.177,60
019	MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA	18.272.465/0001-67	R$ 1.275,00
020	DIMATTA NEGOCIOS E ASSESSORIA LTDA	33.084.495/0001-33	R$ 39.770,00
021	MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA	18.272.465/0001-67	R$ 3.015,00
022			R$ 29.300,00
023	BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	04.002.498/0001-82	R$ 32.300,00
024	MB COMERCIO DE MAQUINAS FERRAMENTAS E SERVICOS LTDA	18.272.465/0001-67	R$ 1.400,00
025	BELLSUB COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	04.002.498/0001-82	R$ 4.800,00
026	DIMATTA NEGOCIOS E ASSESSORIA LTDA	33.084.495/0001-33	R$ 6.000,00

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/Q3CJYKV5CM5GTQ23.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG - Imprensa Oficial - IOMT - Código de Autenticidade: 42dfac96

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Processo Nº
SEMA-PRO-2023/18670

Data de abertura	05/07/2023

OBJETO
Serviço especializado de manutenção preventiva do Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000 do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT.

ARQUIVADO
CX_____/_____/20____

Classif. documental	036.1

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/D24EPXU562BJGDVB.
SEMAPRO2023186700V03

Assinado com senha por ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - 05/07/2023 às 10:44:15.
Documento Nº: 9991326-7239 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9991326-7239
HASH: 0182aeb742fd60291dc5f0e844a97d56. Juntado em 11/01/2024 14:21:25 por THIAGO LOPES.

Governo de Mato Grosso
542
SEMA

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

CI Nº 00144/2024/GAQ/SEMA

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2024

Ao (À) COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E CONVENIO

Assunto: Encaminhamento para emissão da reserva orçamentária

Prezada Coordenadora,

Encaminhamos o presente processo para reserva orçamentária, no valor de R$ 29.981,90 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Atenciosamente,

JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA
GERENTE
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

Classif. documental	036.1

SEMACIN202400144A
Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/D24EPXU562BJGDVB.

Assinado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - 10/01/2024 às 13:47:33.
Documento Nº: 14261916-8717 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14261916-8717
HASH: 0182aeb742fd60291dc5f0e844a97d56. Juntado em 11/01/2024 14:21:25 por THIAGO LOPES.

Governo de Mato Grosso
543
SEMA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN

PED	**PEDIDO DE EMPENHO**		**27101.0003.24.000003-4**
Data de Solicitação: 11/01/2024			**RESERVA DE EMPENHO**
Unidade Orçamentária: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE			
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO)			
Projeto/Atividade: 2023 - Monitoramento da Água e do Ar			
N° Processo Orçamentário de Pagamento:	**Nº NOBLIST:**	**Nº DOTLIST:**	
18670/2023	*** *** ***	*** *** ***	

Especificação:
Refere-se a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva do Cromatógrafo de Íons -DIONEX ICS 1000 do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT., conforme TR nº 058/GLAB/2023, Processo: SEMA-PRO-2023/18670.

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 27101.0003.18.542.393.2023.0600.339000000.17090001.04.1		**Elemento de Despesa:** 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Tipo de Despesa: 7 - Compras e Serviços		**Convênio:** Não
Obrigação Patronal: Não	**Tipo de Obrigação Patronal:** *** *** ***	
Exercício de Competência da Folha: *** *** ***	**Mês de Competência da Folha:** *** *** ***	
Nº Processo do Sequestro Judicial *** *** ***	**Data de Transferência** *** *** ***	**Nº ABJ** *** *** ***
Saldo Orc. Anterior (R$) *** 48.833,34	**Valor Total da Reserva (R$)** ***** 14.990,95**	**Saldo Orc. Atual (R$)** *** 33.842,39
Tipo de Empenho: Estimativo		**Entrega Imediata:** Não
Fundamento Legal: *** *** *** ***		
Valor por Extenso: QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS ***		
Reserva Inicial (R$):		*** 14.990,95
Valor Total - Reforço (R$):		*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):		*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2011.04256-3	**Nome:** SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	
Endereço: r c Esquina Com a Rua f,		
CPF/ CNPJ/ IG: 03.507.415/0023-50	**Insc. Estadual:** *** *** ***	**RG:** *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***
	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/D24EPXU562BJGDVB.
SEMADIC202400919A

Assinado com senha por MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / GEOR - 11/01/2024 às 10:17:38, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 11/01/2024 às 10:20:50 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/01/2024 às 11:45:43.
Documento Nº: 14276880-7067 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14276880-7067
HASH: 0182aeb742fd60291dc5f0e844a97d56. Juntado em 11/01/2024 14:21:25 por THIAGO LOPES.

Governo de Mato Grosso
544
SEMA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN

Observações:
Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

Assinado com senha por MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / GEOR - 11/01/2024 às 10:17:38, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 11/01/2024 às 10:20:50 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/01/2024 às 11:45:43.
Documento Nº: 14276880-7067 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14276880-7067
HASH: 0182aeb742fd60291dc5f0e844a97d56. Juntado em 11/01/2024 14:21:25 por THIAGO LOPES.

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/D24EPXU562BJGDVB.
SEMADIC202400919A

Governo de Mato Grosso
SEMA
545

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN

PED	**PEDIDO DE EMPENHO**	**27101.0003.24.000002-6**

Data de Solicitação: 11/01/2024			**RESERVA DE EMPENHO**
Unidade Orçamentária: 27101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE			
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS (FEHIDRO)			
Projeto/Atividade: 2023 - Monitoramento da Água e do Ar			
N° Processo Orçamentário de Pagamento:	**Nº NOBLIST:**	**Nº DOTLIST:**	
18670/2023	*** *** ***	*** *** ***	

Especificação:
Refere-se a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva do Cromatógrafo de Íons -DIONEX ICS 1000 do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT., conforme TR nº 058/GLAB/2023, Processo: SEMA-PRO-2023/18670.

DEMONSTRATIVO DO SALDO ORÇAMENTÁRIO

Dotação Orçamentária: 27101.0003.18.542.393.2023.0600.339000000.17040001.04.1		**Elemento de Despesa:** 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Tipo de Despesa: 7 - Compras e Serviços		**Convênio:** Não
Obrigação Patronal: Não	**Tipo de Obrigação Patronal:** *** *** ***	
Exercício de Competência da Folha: *** *** ***	**Mês de Competência da Folha:** *** *** ***	
Nº Processo do Sequestro Judicial *** *** ***	**Data de Transferência** *** *** ***	**Nº ABJ** *** *** ***
Saldo Orc. Anterior (R$) *** 33.732,22	**Valor Total da Reserva (R$)** ***** 14.990,95**	**Saldo Orc. Atual (R$)** *** 18.741,27
Tipo de Empenho: Estimativo		**Entrega Imediata:** Não
Fundamento Legal: *** *** *** ***		
Valor por Extenso: QUATORZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS ***		
Reserva Inicial (R$):		*** 14.990,95
Valor Total - Reforço (R$):		*** 0,00
Valor Total - Redução (R$):		*** 0,00

DADOS DO CREDOR

Código: 2011.04256-3	**Nome:** SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente	
Endereço: r c Esquina Com a Rua f,		
CPF/ CNPJ/ IG: 03.507.415/0023-50	**Insc. Estadual:** *** *** ***	**RG:** *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***
	Data de Retorno da Viagem: *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/D24EPXU562BJGDVB.
SEMADIC202400918A

Assinado com senha por MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / GEOR - 11/01/2024 às 10:17:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 11/01/2024 às 10:20:35 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/01/2024 às 11:47:01.
Documento Nº: 14276773-2693 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14276773-2693
HASH: 0182aeb742fd60291dc5f0e844a97d56. Juntado em 11/01/2024 14:21:25 por THIAGO LOPES.

Governo de Mato Grosso
546
SEMA

Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estado de Mato Grosso
FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças
SECRETARIA ADJUNTA DA CONTADORIA GERAL DO ESTADO - SACE/SEFAZ

FIPLAN

Observações:
Situação do PED: Reserva de Empenho para processo Licitatório

Assinado com senha por MARIA ANTONIA CORREA - GERENTE / GEOR - 11/01/2024 às 10:17:56, FATIMA APARECIDA DE CARVALHO - COORDENADOR / COC - 11/01/2024 às 10:20:35 e VALDINEI VALERIO DA SILVA - SECRETARIO ADJUNTO / GSAAS - 11/01/2024 às 11:47:01.
Documento Nº: 14276773-2693 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14276773-2693
HASH: 0182aeb742fd60291dc5f0e844a97d56. Juntado em 11/01/2024 14:21:25 por THIAGO LOPES.

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/D24EPXU562BJGDVB.
SEMADIC202400918A

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024/SEMA/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEMA-PRO-2023/18670- SIAG n° 0018670/2023.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE 01 (UM) CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, INCLUINDO O KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ICS 1000, SERVIÇO A SER REALIZADO NO LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA (CUIABÁ-MT), COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO SEGUNDO A NORMA ISO 9001 E/OU ISO/IEC 17025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE LABORATÓRIO DA SEMA-MT.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.981,90 (Vinte e nove mil e novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOTE AMPLA CONCORRÊNCIA: SIM

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2024 ÀS 09H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br

INDICE

1. PREÂMBULO 2
2. OBJETO 2
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 2
4. DAS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. 5
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 7
6. CREDENCIAMENTO 7
7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS 8
8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES 10
9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 11
10. HABILITAÇÃO 13
11. RECURSOS 21
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 21
13. DO CONTRATO 21
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 23
15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 23
16. DISPOSIÇÕES GERAIS 25
ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA 28
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO 29
ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP 30
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA 31
ANEXO V – DO CONTRATO 59
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO 98
ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO 99
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA 100
ANEXO IX – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS 101

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,** por sua **PREGOEIRA OFICIAL,** nomeada através da PORTARIA Nº 380/2023/SEMA/MT**,** torna público que realizará licitação, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE 01 (UM) CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, INCLUINDO O KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ICS 1000, SERVIÇO A SER REALIZADO NO LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA (CUIABÁ-MT), COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO SEGUNDO A NORMA ISO 9001 E/OU ISO/IEC 17025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE LABORATÓRIO DA SEMA-MT**, **conforme Anexo I - Formulário Padrão de Proposta,** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,** abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG**,** compreendido entre **16/01/2024 até as 08h45min do dia 26/01/2024.**

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja: os interessados devem enviar a documentação necessária até as **08h45min -** horário de Cuiabá/MT**.**

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE 01 (UM) CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, INCLUINDO O KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ICS 1000, SERVIÇO A SER REALIZADO NO LABORATÓRIO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA (CUIABÁ-MT), COM EMISSÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE DE EQUIPAMENTO SEGUNDO A NORMA ISO 9001 E/OU ISO/IEC 17025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GERÊNCIA DE LABORATÓRIO DA SEMA-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO** contendo 3 itens.

2.3. A licitação será **AMPLA CONCORRÊNCIA** em virtude da singularidade do objeto, conforme constado em pesquisa de preços.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos em lotes, formados por um ou mais itens, conforme discriminado no **Anexo I - Formulário Padrão de Proposta**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores (Cadastro com Certificado), realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba "ACESSO DE FORNECEDORES", do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br.**

3.2.1 O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2 Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 10** deste Edital.

3.2.2.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.2.2 Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.2.3 A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba "FORNECEDORES", desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.2.4 Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme **item 7** deste Edital.

3.2.5 Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2 Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3.4.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

3.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.4.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.7.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.8. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

3.5.1. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

3.5.2. Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.5.2.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.6. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.7. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DAS MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufrir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da **Habilitação** comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 10.4.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 6.2.3.2** deste Edital;

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

4.2.1.1. Será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.2. Este Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 4.2.1.1,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 4.2.1.1 e 4.4.**

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta ePorte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

4.7. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até **03 (três) dias úteis antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1 Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.7. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/**, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1 Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

6.2.2 Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3 Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

6.2.3.1 Para os lotes exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido lote.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1 A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2 Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1 O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no **subitem 1.3,** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico; encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 10**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 3613-3718**.

7. PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o credenciamento, o licitante deverá preencher sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação, documentos estes exigidos no **item 10** deste Edital, até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.

7.1.1 Os documentos deverão ser anexados em arquivo(s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2 Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3 Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Formulário Padrão da Proposta, que consta no **Anexo I**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

7.2.1. Selecionar o lote para o qual fará a proposta.

7.2.2. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.2.3. Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital.

7.2.4. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.2.5. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.2.6. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "Marca Própria", para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.2.7. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.4. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto (s) sem ônus adicional.

7.7. Após o preenchimento da proposta eletrônica, os licitantes deverão anexar e enviar todos os documentos de habilitação exigidos no **item 10** deste Edital, em campo próprio (<anexar documentos de habilitação>) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas (**subitem 1.3**), sob pena de inabilitação.

7.8. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2.8.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

8. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1 O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2 O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3 Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando o valor total global do lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **deverá ser de R$ 1,00 (um real).**

8.6.3 Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4 As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1 A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública de lances.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

8.7.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo à ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais e de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/MT, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada à etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

9.2.2 Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.2.2.1 Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1 Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

9.5.2 O **valor ofertado** após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.5.4 O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.4.1 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1 Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades.

9.6.2 Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos.

9.6.3 Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4 Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração.

9.6.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que seja insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, o licitante será desclassificado e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

9.16. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação.

9.17. Encerrada a análise e julgamento da proposta e seus anexos, o pregoeiro passará à análise dos documentos de habilitação enviados pelo próprio licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

10.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

10.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

10.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**).

10.3.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

10.3.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

10.3.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(**http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis**).

10.3.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**).

10.3.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.3.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **subitens 10.3.1, 10.3.5 e 10.3.6** acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (**https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/**).

10.3.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3.10. Habilitação Jurídica:

10.3.10.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

10.3.10.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

10.3.10.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

10.3.10.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

10.3.10.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.3.10.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.3.10.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.10.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.10.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

10.3.10.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.3.10.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.10.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

10.3.10.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.2.3 Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

10.4.2.4 Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

10.4.2.5 Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

10.4.2.6 Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

10.4.2.7 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.4.2.9 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

10.4.2.10 No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que está apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

10.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

10.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

10.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

LC = ----------

Passivo Circulante

10.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

10.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se trata de contrato de prestação de serviços no qual a empresa precisa ter boa saúde financeira para cumprir suas obrigações.

10.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento), conforme art. 134, § 5º do Decreto n. º 1525/2022.

10.6. Habilitação Técnica:

10.6.1. O licitante deverá comprovar que atua no ramo de manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais e que possui certificação ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, por meio de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios, conforme o **item 6.8** do Termo de Referência.

10.7. Documentação Complementar:

10.7.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.7.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.7.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.7.4. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

10.7.5. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.7.6. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante. **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO).**

10.7.7. Declaração para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.

10.7.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

10.8.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

10.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021. **(ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP).**

10.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 10.5.1.**

10.8.4. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

10.8.5. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.8.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

10.8.7. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

10.8.8. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

10.8.9. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

10.8.10. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

10.8.11. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.8.12. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.8.13. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.8.14. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

10.8.15. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual n° 1.525/2022, **(ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO)**.

10.8.16. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

10.8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.8.18. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.19. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

10.8.20. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

10.8.21. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

10.8.22. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

10.8.23. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

10.8.24. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.8.25. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

10.8.26. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.8.27. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.8.28. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.8.29. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

10.8.30. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

10.8.31. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.8.31. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

10.8.32. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.8.31. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis,** contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

11.4. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

11.5. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, o envio para o e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.

11.6. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

11.7. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

11.9. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo pregoeiro, exceto se houver recurso.

12.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.3. Encerrada a etapa de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

13.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

13.1.1. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes nesse caso. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo V** deste instrumento convocatório.

13.2. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.5252/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.3. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestos do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

13.4. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.5. O prazo de vigência será prorrogado de **forma automática**, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

13.6. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

13.7. As cláusulas Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, estão previstas no contrato, ANEXO V.

13.8. As cláusulas e condições contratuais, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO**, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/ Elemento da despesa	Valor
27101	2440	SERVIÇOS	0600	1.759.0001	3.3.90.39.070	
27101	2440	MATERIAL DE CONSUMO	0600	1.759.0001	3.3.90.30.015	
27101	2440	SERVIÇOS	0600	1.759.0001	3.3.90.39.070	
					Total 2023	

14.2. As despesas, decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

15. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - Advertência;
II - Multa;
III - Impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza E a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5. A sanção de multa, não poderá ser inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.1.

15.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

15.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa.

15.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.10. A aplicação das sanções administrativas previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.11. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na legislação.

15.12. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da Contratada infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao Contratante, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

15.13. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4° e 5° do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

15.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.15. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

15.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.17. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

15.18. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.19. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

16.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instrução do processo, vedada inclusão de novo documento.

16.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

16.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

16.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada à anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

16.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: **http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/.**

16.9. A homologação do resultado desta licitação não Gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

16.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.11. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

16.12. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também demais instrumentos.

16.13. São partes integrantes deste Edital:

1 - ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA;
2 - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO;
3 - ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP;
4 - ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA;
5 - ANEXO V – DO CONTRATO;
6 - ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
7 - ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

8 - ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA;
9 - ANEXO IX – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS.

Cuiabá – MT, 12 de janeiro de 2024.

Valdinei Valério da Silva
Secretário Adjunto de Administração
SEMA/MT

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

ANEXO I - FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º □ _____
DIA ___/____/_____ ÀS ___:____ HORAS.
Razão Social: _____ CNPJ n°: _____
Endereço: _____
Fone: _____ E-mail: _____.
Agência: _____ Conta Corrente: _____
Banco: _____

LOTE ÚNICO - AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.		SV	01	R$	R$
02	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CROMATOGRAFIA DE ÍONS ICS 1000. DETALHAMENTO DAS PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. UNIDADE.		KT	01	R$	R$
03	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS		SV	01	R$	R$
					VALOR TOTAL	

OBS:

Validade da Proposta: _____
Local e Data: _____
(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2023 – SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N° _____, sediada na rua _____, n° ___, bairro, _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico 000/2023/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- Para fins do disposto no inciso VI, art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

( ) Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

( ) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

_____

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2023/18670

Termo de Referência nº 058/GLAB/2023/SEMA

Órgão: Secretaria de Estado de Meio Ambiente

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Laboratório – GLAB

Gestor do Contrato: Sérgio Batista de Figueiredo - **Matrícula:** 130415

Fiscal Titular: Elisângela Nascimento Nogueira - **Matrícula:** 227623

Fiscal Substituto: Adari Rogério de Almeida - **Matrícula:** 130251

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado de manutenção preventiva com qualificação de 01 (um) Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000, incluindo o kit de peças para manutenção preventiva do ICS 1000, serviço a ser realizado no Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatório de conformidade de equipamento segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO	CÓDIGO SIAG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1112788	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	SV	01	[redacted]	
2	1112787	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CROMATOGRAFIA DE ÍONS ICS 1000. DETALHAMENTO DAS PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. UNIDADE.	KT	01		
3	1076237	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE	SV	01		

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SEMADIC202335620

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

		MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS				
VALOR TOTAL GLOBAL: [redacted]						

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 36.244,86 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Regime de Execução Indireta, **prestação dos serviços de forma não contínua**, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma: com base na necessidade periódica de manutenção preventiva do Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000, uma vez que o mesmo é um equipamento bastante utilizado no Laboratório, além disso, foi considerado a previsão de recebimento de uma quantidade maior de amostras para os próximos anos, que consequentemente, levará o equipamento a trabalhar com uma frequência maior que a atual.

1.6. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado e não se revestem das características dos bens de consumo na categoria luxo, e servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas dos órgãos, nos termos do Inciso II do Art. 28 do Decreto Estadual nº 1.525/22.

1.7. A Categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra–se em:

(X) Despesa de Custeio

( ) Capacitação

( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria/Serviços de TI

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser contratado é **por escopo** tendo em vista que o Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000 foi descontinuado.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

3.1. A manutenção preventiva com qualificação do Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000 é essencial para garantir o controle de qualidade analítica dos resultados emitidos pelo Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA-MT, pois garante que o equipamento está sendo operado dentro das suas condições ideais de funcionamento e que as leituras não sejam comprometidas pela má qualidade do funcionamento do equipamento, trazendo mais confiabilidade e segurança para o laboratório.

3.2. O serviço de manutenção compreende também um conjunto de ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas no desempenho, evitando futuras quebras provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionando um maior rendimento, durabilidade e, contribui também para o prolongamento da vida útil do equipamento. E a qualificação do cromatógrafo é um processo formal que fornece evidência documentada de que o equipamento é adequado para o uso pretendido, ou seja, constata a confiabilidade de leitura e garantia para os resultados apresentados.

3.3. Este serviço tem por objetivo adequar o Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como às exigências da Acreditação na norma ISO 17025.

3.4. A Resolução CONAMA nº 357/2005, em seu artigo 9º discorre que "A análise e avaliação dos valores dos parâmetros de qualidade de água de que trata esta Resolução serão realizadas pelo Poder Público, podendo ser utilizado laboratório próprio, conveniado ou contratado, que deverá adotar os procedimentos de controle de qualidade analítica necessários ao atendimento das condições exigíveis".

3.5. Em vista de que os laudos do Laboratório de Monitoramento Ambiental da SEMA têm subsidiado pareceres, laudos periciais e decisões do JUVAM, Ministério Público Estadual e Federal, Perícia Técnica do Estado, Delegacia do Meio Ambiente, entre outros, é imprescindível e urgente que este serviço seja realizado.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1 A solução a ser contratada consiste em serviço especializado de manutenção preventiva com qualificação de 01 (um) Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000, número de série 09071099, voltagem 110V, incluindo o kit de manutenção preventiva do ICS 1000, serviço a ser realizado no Laboratório da SEMA-MT, com emissão de relatório de conformidade de equipamento segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para adequação do Laboratório às exigências recentes das resoluções CONAMA, bem como, às exigências da Acreditação na norma ISO 17025.

4.2 O kit de peças para manutenção preventiva do Cromatógrafo de Íons é composto pelo manual de manutenção preventiva, bem como pelos seguintes itens: O-ring for pump spacer, end-line filter, check valve cartridge, pump rinse seal, O-ring for waste and priming valves, piston seal, O-ring for pump piston rinse seal, next due date label, injection valve rebuild kit.

4.3 Este serviço será realizado no Laboratório da SEMA, em Cuiabá-MT. A empresa vencedora arcará com o deslocamento do técnico da empresa (tais como transporte terrestre e aéreo, e

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

translado terrestre), bem como hospedagem, alimentação e transporte dos materiais e equipamentos necessários para a realização do serviço.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.2. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento de **MENOR PREÇO**.

5.3. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade dos serviços requeridos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de medida, dentre outros semelhantes.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/21):

6.2.1. Não haverá necessidade de indicar marca e/ou similaridade, haja vista que se trata de uma prestação de serviços.

6.3. Vedação de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica, haja vista que se trata de uma prestação de serviços.

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. Não se aplica, haja vista que se trata de uma prestação de serviços.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.5.1. Não se aplica.

6.6. Exigência de carta de solidariedade

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

6.6.1. Não se aplica.

6.7. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

6.8. O licitante deverá comprovar que atua no ramo de manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais e que possui certificação ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, por meio de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

O prazo de execução será por escopo.

7.2. O prazo de execução do serviço será de até 15 (quinze) dias úteis, com início em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço, na forma que se segue:

7.2.1. Os serviços serão prestados, preferencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.2.2. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.2.3. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

7.2.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.3. Local de execução.

7.3.1. A prestação do serviço, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação do serviço especificado neste Termo de Referência, será realizado no seguinte endereço: Secretaria de Estado do Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), Laboratório de Monitoramento Ambiental, situado à Rua C, esquina com Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP: 78049-913.

7.4. Forma de execução.

7.4.1. Será designado 1 (um) técnico do laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar o serviço de manutenção preventiva com qualificação do Cromatógrafo de Íons.

7.4.2. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

7.4.2.1. Será emitida a Ordem de Fornecimento para manutenção preventiva com qualificação do item do contrato, e após realizado o serviço será emitido o termo de recebimento provisório, em seguida o termo de recebimento definitivo e elaboração de Relatório de Acompanhamento do contrato.

7.4.2.2. A prestação do serviço objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação do serviço especificado neste Termo de Referência, será realizado no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT).

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução do serviço, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades satisfatórias, promovendo sua substituição quando necessário.

9. VISTORIA

9.1. É dispensável a necessidade de vistoria prévia neste caso, tendo em vista que contratações anteriores para esse objeto não tiveram a necessidade de vistoria.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 2 e 7 deste termo de referência.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

11.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

11.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

11.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

11.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

11.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

11.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

11.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8.3. Acompanhar a realização do serviço, conferir e elaborar o relatório de execução do serviço, atestando a realização dos mesmos em sua totalidade.

11.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

11.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

11.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

11.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

11.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

11.16.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

11.16.2. Juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.16.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.16.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

11.16.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

11.16.6. Realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

11.16.7. Comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

11.16.8. Acesso aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

11.16.9. Informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.16.10. Solicitar ao contratado os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

11.16.11. Informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

11.16.12. Elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

11.16.13. Receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

12. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

12.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/21/2021), ao final da execução do serviço, mediante realização de vistoria e elaboração de Relatório detalhado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, ser anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da Nota Fiscal.

12.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até **5 dias úteis**, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

12.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até **10 dias úteis**, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços, bem como constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

12.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.2.1. Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até **10 dias úteis**, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

12.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

12.2.1.3. Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

12.2.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do (s) serviços (s) executado (s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

13. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

13.3. Habilitação jurídica:

13.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

13.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

13.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

13.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.3.5. No caso de pessoa fisica, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

13.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

13.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

13.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

13.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

13.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

13.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

13.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

13.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que está apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

13.5. Habilitação econômico-financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

13.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

13.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, **relativos aos 02 (dois) últimos exercícios**, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

13.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que se trata de contrato de prestação de serviços no qual a empresa precisa ter boa saúde financeira para cumprir suas obrigações.

13.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.10. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais faculta-se ao licitante, para fins de habilitação, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento), conforme art. 134, § 5º do Decreto n. º 1525/2022.

13.6. Habilitação Técnica:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

a.1) No caso de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo preferencialmente deverá conter firma reconhecida em cartório ou assinado eletronicamente, caso não seja reconhecida a firma em cartório, o pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligência para verificar autenticidade do documento, e só depois exarar a decisão quanto a habilitação ou inabilitação.

13.6.1. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.6.1.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

13.6.1.2. Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

13.6.1.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

13.6.1.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

13.6.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

13.6.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

13.6.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

13.6.10. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

13.6.11. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

14. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

14.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

14.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar.

14.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

14.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

14.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

14.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.7. Não será admitida a sub-rogação nesta contratação.

14.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

16. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

16.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/21/2021, pois existem cooperativas aptas para a prestação de serviços a qual se trata o objeto contratual.

17. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a **FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

17.2. O **MODO DE DISPUTA** adotado será **ABERTO.**

17.3. O certame licitatório será realizado em LOTE ÚNICO, com quantidades solicitadas, conforme discriminado vide campo 01 deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

17.4. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para a licitação.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

17.5. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

17.6. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	Ação (PAOE)	Categoria/Grupo de Despesa	Região	Fonte de Despesa	Classificação/ Elemento da despesa	Valor
27101	2440	SERVIÇOS	0600	1.759.0001	3.3.90.39.070	[redacted]
27101	2440	MATERIAL DE CONSUMO	0600	1.759.0001	3.3.90.30.015	[redacted]
27101	2440	SERVIÇOS	0600	1.759.0001	3.3.90.39.070	[redacted]
					Total 2023	[redacted]

19. GARANTIA DO SERVIÇO

19.1. O prazo de garantia dos serviços e das peças do kit é de, no mínimo, **3 (três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

19.1.1. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista o prazo de garantia contratual dos serviços e produtos duráveis estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

19.2. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

20. CRITÉRIO DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

20.1. Não haverá aferição e medição periódica dos serviços prestados, por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR), pois não se trata de serviços contínuos, sendo a execução sob demanda, não sendo os serviços aferidos mensalmente.

21. PAGAMENTO

21.1. Não haverá pagamento antecipado.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

21.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

21.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

21.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

21.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor (es) para outra (s) praça (s) será (ão) de responsabilidade do contratado.

21.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

21.5. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

21.5.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

21.6. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

21.7. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até **30 (trinta) dias**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

21.7.1. Quanto à Nota Fiscal, é obrigatório que o contratado inclua as seguintes informações: faturamento para MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO – SEMA, CNPJ 03.507.415/0023-50, endereço: Rua C, S/N - Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, 78049-913, número do Contrato/Ordem de Fornecimento, descrição do objeto, número e nome do banco, agência para pagamento via ordem bancária.

21.8. O (s) pagamento (s) não realizado (s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será (ão) gerador (es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

21.9. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

21.10. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

21.11. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

21.12. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

21.13. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

21.14. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

21.15. O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

22. REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

22.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

22.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

22.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

22.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

22.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CONTRATO

23.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

23.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

24. PREPOSTO

24.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

24.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

24.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

24.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

24.3. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

24.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante convocará o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

24.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

24.6.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

24.6.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

24.6.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

24.6.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

24.6.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

24.6.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

24.6.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

24.6.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

24.6.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

24.6.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

24.6.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

24.6.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

24.6.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

25. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **05 dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

25.1.1 A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o item 5.8 do Termo de Referência.

25.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

25.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

25.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

25.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

25.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

25.8.1 Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

25.8.2 Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

25.8.3 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

25.9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

25.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

25.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

25.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

25.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

25.14.1 Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

25.14.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

25.14.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

25.14.4 Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

25.14.5 Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

25.14.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

25.14.7 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

25.14.8 Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

25.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

25.16. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

25.17. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

25.18. O contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

25.19. No encerramento do contrato, o contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

26. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

26.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

26.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

26.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

26.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

26.5.1 Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

26.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

26.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

26.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

26.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

27. GARANTIA CONTRATUAL

27.1. A contratação conta com garantia de execução, porque trata-se de uma contratação por um período de vigência de 12 meses, a qual será prestada nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**.

27.2. As regras específicas acerca da prestação da garantia estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que se trata de lote único e com um único serviço.

29. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

29.1. A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

30. SANÇÕES

30.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

31. LEGISLAÇÃO APLICADA

31.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

31.2. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

31.3. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

31.4. Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

31.5. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

31.6. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

31.7. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

31.8. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

31.9. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

31.10. Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

32. ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
Anexo I - Estimativa de Custo Total de cada Item
Anexo II – Lista de E-mails enviados
Anexo III - Contratação em anos anteriores

Data registrada no SIGADOC.

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Elaborado por:

Flávia de Amorim Silva Grosseli
Analista de Meio Ambiente
Gerência de Laboratório/SEMA

De acordo:

Flávia de Amorim Silva Grosseli
Gerente em Substituição
Gerência de Laboratório/SEMA

Sérgio Batista de Figueiredo
Coordenador
Coordenadoria de Monitoramento da Água e do Ar/SEMA

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº **058/GLAB/2023/SEMA**, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de Despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
GSAAS/SEMA-MT

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº **058/GLAB/2023/SEMA**, **AUTORIZO** a realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data: conforme registro no SIGADOC

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo
GSAE/SEMA-MT

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

ANEXO I – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DE CADA ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO/OBJETO	ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL					
		Labvision Instruments (Proposta Comercial 0284_2/2023 de 19/07/2023)	Nova Analítica (ORÇAMENTO Nº 183 de 18/07/2023)	Castellucci Instrumentação Analítica (Proposta nº 1621-23-00 de 26/07/2023)	MEDIA DOS PREÇOS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	R$ 8.980,00	R$ 10.640,00	R$ 12.212,20	R$ 9.810,00	01	R$ 9.810,00
02	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CROMATOGRAFIA DE ÍONS ICS 1000. DETALHAMENTO DAS PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. UNIDADE.	R$ 11.900,00	R$ 15.815,33	R$ 25.080,00	R$ 13.857,67	01	R$ 13.857,67
03	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS	R$ 5.900,00	R$ 4.652,85	R$ 13.554,20	R$ 5.276,43	01	R$ 5.276,43
TOTAL		R$ 26.780,00	R$ 31.108,18	R$ 50.846,40	-	-	R$ 36.244,86

ANEXO II – LISTA DE EMAILS ENVIADOS

E-mail	Data de envio da solicitação	Justificativa do não recebimento de orçamento
erwing@mondragon.com.br	15/02/2023 e 28/02/2023	Não responderam

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBP6GPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

contato@agmed.com.br	28/02/2023	Não responderam
sertin@sertin.com.br	28/02/2023	(06/03/2023) " (...) Agradecemos a consulta, porém não realizamos manutenção em Cromatógrafos (...)"
at@digimed.ind.br	01/03/2023	(01/03/2023) "(...) Declinado, item fora do escopo."
licitacao@alpax.com.br	02/03/2023	Não responderam
inovtec@inovdigital.com.br	02/03/2023	Não responderam
allcrom@allcrom.com.br, dulcis@allcrom.com.br, joaor@allcrom.com.br	06/03/2023	(06/03/2023) "(...) O cromatógrafo de Íons ICS 1000 Dionex/Thermofisher, não pertence ao nosso escopo. Por esse motivo, não poderemos atender esta demanda. (...)"
vendas@dctech.com.br	27/06/2023	(27/06/2023) "(...) Infelizmente não comercializamos o(s) produto(s) solicitado(s) | não fornecemos os serviços solicitados. (...)"
sac@flowservice.com.br	27/06/2023	(28/06/2023) "(...)Agradecemos o seu contato fique à vontade para nos consultar sempre que precisar, infelizmente não trabalhamos com esse modelo de equipamento (...)"
comercial@hightec.com.br	27/06/2023	(27/06/2023) " (...) Infelizmente esses equipamentos não fazem parte de nosso escopo de atendimento, (...)"
contato@instrulab.com.br	27/06/2023	(27/06/2023) "(...) Sentimos muito, mas não conseguiremos te ajudar nesta solicitação pois não trabalhamos com as soluções solicitadas (...)"
comercialcuiaba@medicao.cuiaba.br	27/06/2023	(28/06/2023) "(...) Infelizmente esse serviço não fazemos. (...)"
mel@partnerlab.com.br, partnerlab@partnerlab.com.br	27/06/2023	(28/06/2023) "(...)Este equipamento não faz parte do nosso escopo de serviços.(...)"
ricardo@radchrom.com.br	27/06/2023	(27/06/2023) " (...) Agradeço o contato, mas não estamos trabalhando com equipamento da Dionex. (...)"
comercial@caseanalitica.com.br, vendas@caseanalitica.com.br	27/06 e 28/06/2023	(28/06/2023) "(...) Infelizmente no momento não trabalhamos com esse equipamento (...)"
sac@spectrun.com.br	28/06/2023	(29/06/2023) "(...) Agradecemos o contato, mas não prestamos serviços para este equipamento (...)
atendimento@labnor.com.br	28/06/2023	(28/06/2023) "(...) Agradecemos a solicitação de cotação, porém não trabalhamos com manutenção de equipamentos (...)"
vizatec@vizatec.com.br	28/06/2023	(28/06/2023) "(...) Obrigado por entrar em contato com nossa empresa, mas não realizamos este tipo de serviço (...)"
contato@evagon.com.br	28/06/2023	(28/06/2023) "(...)agradecemos o contato, mas os serviço solicitado não pertence ao nosso escopo (...)".
licitacao@alpax.com.br, manutencao@alpax.com.br	28/06/2023	(28/06/2023) " (...) Agradecemos o contato, mas infelizmente não prestamos assistência técnica para a marca informada (...)"
vendas@eranalitica.com.br	28/06/2023	(29/06/2023)

Termo de Referência – Serviços – Lei nº 14.133/21
Atualização: março/2023

SEMADIC202335620

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em
https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

		"(...) O equipamento informado não faz parte do nosso escopo de serviços. Infelizmente não conseguimos te ajudar nesse caso (...)"

ANEXO III – CONTRATAÇÃO EM ANOS ANTERIORES

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PROCESSO	ORDEM DE FORNECIMENTO
Serviço especializado de manutenção preventiva Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000 RP, com expedição de relatório de conformidade.	306069/2019	297/2021
Custo de deslocamento de técnico para o Estado de Mato Grosso para realização de serviço de manutenção preventiva de equipamentos de laboratório.		

Assinado com senha por FLAVIA DE AMORIM SILVA GROSSELI - ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014 / GLAB - 24/08/2023 às 14:04:04, SERGIO BATISTA DE FIGUEIREDO - Coordenador de Monitoramento da Água e do Ar / CMAA - 24/08/2023 às 14:19:50, VALDINEI VALERIO DA SILVA - Ordenador de Despesas / GSAAS - 24/08/2023 às 14:21:53 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - Secretário Adjunto Executivo GSAE / GSAE - 25/08/2023 às 11:39:09.
Documento Nº: 11223063-2483 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11223063-2483

SEMADIC202335620

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

ANEXO V – DO CONTRATO

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº. 0____/2023/SEMA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. Alex Sandro Antônio Marega, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº: _____, com sede a _____, CEP: _____, telefones: (_____), e-mail: _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º XXXXXXX , e CPF: _____, aqui denominada CONTRATADA, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo SEMA-PRO-2023/18670, devidamente instruído com o Parecer nº 00_____/2023/SEMA/PGEMT, oriundo do Pregão Eletrônico nº _____/2023/SEMA/MT, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva com qualificação de 01 (um) cromatógrafo de íons - dionex ics 1000, incluindo o kit de peças para manutenção preventiva do ics 1000, serviço a ser realizado no laboratório de monitoramento ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatório de conformidade de equipamento segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT, nas condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 058/GLAB/2023**.

1.2. Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 0__/2023/SEMA/MT; (b) o Termo de Referência nº 058/GLAB/2023; (c) a proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório Pregão Eletrônico n° 0___/2023/SEMA, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UN.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.		SV	01	R$	R$
02	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CROMATOGRAFIA DE ÍONS ICS 1000. DETALHAMENTO DAS PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA. UNIDADE.		KT	01	R$	R$
03	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS		SV	01	R$	R$
					VALOR TOTAL	

2.2. A **Contratante** pagará à **Contratada**, pelo objeto ora contratado, o valor total de **R$** _____(_____) a serem pagos, **sob demanda**, conforme for ocorrendo a

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

execução dos serviços, mediante Ordem de Serviço emitida pela **Gerência de Laboratório – GLAB** da **Contratante**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela **Contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

4.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a **Contratada** apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Prazo de execução: SOB DEMANDA.

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **15 (quinze)** dias úteis, com início em até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço, na forma que se segue:

5.2. Os serviços serão prestados, **preferencialmente, de (segunda à sexta-feira), das (8h às 17h)**. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento da **Contratante**, que será estipulado na Ordem de Serviço.

5.3. Caso o horário de expediente da **Contratante** seja alterado por determinação legal ou imposição de

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.4. Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pela **Contratante** e aceito pela **Contratada**. Havendo anuência da **Contratada**, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

5.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **Contratada** deverá apresentar justificativa a **Contratante** por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.6. Local de execução.

5.6.1. A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados no(s) seguinte(s) endereço(s):

a) SEMA/MT - Rua C Esquina Com Rua F, s/nº, Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913 (Laboratório de Monitoramento Ambiental).

5.7. Forma de execução.

5.7.1. Será designado 1 (um) técnico do laboratório para acompanhamento e suporte do profissional que irá realizar o serviço de manutenção preventiva com qualificação do Cromatógrafo de Íons.

5.7.2. A execução contratual será de forma indireta e o regime de execução será por preço unitário, devendo observar as rotinas abaixo:

5.7.2.1. Será emitida a Ordem de Fornecimento para manutenção preventiva com qualificação do item do contrato, e após realizado o serviço será emitido o termo de recebimento provisório, em seguida o termo de recebimento definitivo e elaboração de Relatório de Acompanhamento do contrato.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

5.7.2.2. A prestação dos serviços objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação do serviço especificado no **Termo de Referência nº 058/GLAB/2023** serão realizados preferencialmente no Laboratório da SEMA (Cuiabá-MT).

6. CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 058/GLAB/2023** e neste Contrato.

6.2. Os serviços descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato ou Comissão de Recebimento:

6.2.1. provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

6.2.2. definitivamente, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

6.3. Não havendo o saneamento das irregularidades pela **CONTRATADA**, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.4. Caso sejam constatados defeitos ou inconsistências nos serviços, a fiscalização rejeitará no todo ou em parte, a depender do caso, e reduzirá a termo o ocorrido, notificando a **CONTRATADA** para saneamento e/ou refazimento/substituição, no prazo estabelecido.

6.5. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente a **CONTRATADA**, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo do serviço, sendo estabelecido prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Havendo necessidade premente do serviço, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a **Contratante** as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no **Termo de Referência nº 058/GLAB/2023** e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pela **Contratante** em favor da **Contratada** em até **30 (trinta) dias,** mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da **Contratante**.

7.2.1. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pela **Contratante**, o valor devido será corrigido pelo IPCA, com apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.2.2. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes da **Contratada**, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

7.3. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços, mediante a emissão da respectiva nota fiscal que deverá estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do contrato (indicada pela autoridade competente por meio de portaria) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, bem como perante a Fazenda Pública do município do domicílio ou sede do contratado, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente.

7.4. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da nota fiscal, o número do contrato, nome do banco, agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.4.1. As notas fiscais/faturas devem ser emitidas em nome de **ESTADO DE MATO GROSSO, com**

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

o CNPJ nº. 03.507.415/0023-50 e enviadas via correio eletrônico no endereço informado pela **Contratante**, com todos os documentos necessários para pagamento, para serem devidamente conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato.

7.5. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude de inadimplência contratual pela **Contratada**, não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações, respeitado o disposto no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.6. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da **CONTRATADA**.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente, ou seja, somente quanto à parcela incontroversa.

7.8. As notas fiscais a serem pagas poderão sofrer desconto devido à aplicação das glosas e multas aplicadas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, a **CONTRATADA** será notificada, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.10. A **Contratante** não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.11. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao serviço contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia, nem implicará aceitação definitiva dos mesmos.

7.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços deste contrato.

7.14. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, por eventos decorrentes motivados pela do contratado, não serão geradores de direito à correção de preços.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **Contratada**:

7.16. Não produziu os resultados acordados;

7.17. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.18. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.19. Nos casos em que houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e/ou quantidade, será efetuada a liberação do pagamento somente da parcela incontroversa, nos termos do art. 355 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

7.20. A **Contratante** efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.21. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.22. Na hipótese de fatos impeditivos do pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a interrupção destes fatos.

7.23. O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

7.23.1. O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da **Contratada**, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pela **Contratada**, a **Contratante** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **Contratante** pagará a **Contratada** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

8.11. Os pedidos de reajuste dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O(s) recurso(s) para pagamento do(s) produto(s) será(ão) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão/Unidade: 27101 – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
Projeto Atividade: 2440
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.070 / 3.3.90.30.015
Fonte de Recurso: 1.759.0001

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente **a 2% (dois por cento)** do valor total do contrato.

10.1.1. A **Contratada** deverá apresentar a **Contratante**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial, comprovante de prestação de garantia.

10.2. Caberá à **Contratada** optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço", representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário à **Contratante**.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, mediante depósito caução ou transferência bancária, em conta específica, com correção monetária, em favor da **Contratante**, na conta e agência a seguir informada:

AG: 3834-2 BANCO DO BRASIL
C/C : 1.042.456-3
IDENT.: SEMA/CAUÇÃO

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a **Contratada** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte da **Contratante**, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

10.10. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.10.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, a **Contratante** poderá promover a retenção dos pagamentos devidos à **Contratada**, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.10.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a **Contratada**.

10.11. A **Contratada**, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **Contratada** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.15. A **Contratante** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.16. O emitente da garantia ofertada pela **Contratada** deverá ser notificado pela **Contratante** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

10.17. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **Contratante**, mediante termo circunstanciado, de que a **Contratada** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **Contratante** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **Contratada**.

10.20. A **Contratada** autoriza a **Contratante** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.21.2. prejuízos causados a **Contratante** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.21.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **Contratante** a **Contratada**; e

10.21.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela **Contratada**, quando couber.

10.22. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.23. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no **Termo de Referência nº 058/GLAB/2023**, e neste Contrato.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

10.24. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.25. A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no **Termo de Referência nº 058/GLAB/2023**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer a **Contratada** todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **Contratada** em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **Contratante**.

11.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar a **Contratada** sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Contratada**,

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no **Termo de Referência nº 058/GLAB/2023** e no edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **Contratada**, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Contratada** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Contratada**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

12.1.1. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.1333/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

12.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação.

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

12.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

12.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade da **Contratante**, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter a **Contratante**, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no **Termo de Referência nº 058/GLAB/2023** e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação da **Contratante**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar a **Contratante**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação da **Contratante**.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da **Contratante**, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **Contratante**.

12.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** a **Contratante** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **Contratante** ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

12.13. Permitir que a **Contratante**, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da **Contratante.**

12.15. A **Contratada** responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados a **Contratante** ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente a **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pela **Contratante**.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou a **Contratante**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **Contratada** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **Contratante** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências da **Contratante**, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Contratante** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** contados da solicitação formal da **Contratante**, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no **Termo de Referência nº 058/GLAB/2023,** sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no **Termo de Referência nº 058/GLAB/2023**.

12.19. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual n° 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.20. A **Contratada** deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

12.21. No encerramento do contrato, a **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, quando couber.

12.22. Cumprir as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.525/2022 e alterações.

12.23. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo a **Contratante** quaisquer ônus.

~~**12.24.**~~ A **Contratada** e seus prestadores de serviços deverão manter sigilo acerca de todo e qualquer dado, informação ou assunto de interesse da **Contratante** ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, sob pena de responder civil, penal e administrativamente~~.~~

12.25. Toda informação ou procedimento do qual a **Contratada** venha a ter acesso por força do Contrato firmado, possui caráter de confidencialidade, devendo esta agir com diligência para evitar sua divulgação, seja por ação ou omissão, de forma verbal ou escrita, a qualquer terceiro.

12.25. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

a) Economia de energia;
b) Economia em materiais plásticos descartáveis;
c) Economia de água; e
c) Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

12.26. A **Contratada** deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **Contratante** ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

12.27. A **Contratada** deverá comprovar que atua no ramo de manutenção preventiva de equipamentos laboratoriais e que possui certificação ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, por meio de apresentação de certificados ou outros documentos comprobatórios.

12.28. Do Preposto

12.28.1. **A Contratada** deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.28.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

12.28.1.2. O preposto estará à disposição da **Contratante**, de forma presencial durante a execução dos serviços e/ou quando for convocado pela fiscalização.

12.28.2. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pela **Contratante**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.28.3. A **Contratante** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.28.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a **Contratante** convocará o preposto da **Contratada** para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.28.5. São atribuições do Preposto, dentre outras:

12.28.5.1. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

12.28.5.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações da **contratante,** além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição da **Contratante.**

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

12.28.5.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades da **Contratante.**

12.28.5.4. Acatar as orientações da **Contratante,** inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

12.28.5.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades da **Contratante**, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

12.28.5.6. Reportar-se à Fiscalização da **Contratante** para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços e das demais obrigações contratuais.

12.28.5.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados e atender prontamente a quaisquer solicitações da contratante.

12.28.5.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

12.28.5.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

12.28.5.10. Garantir que os empregados se reportem sempre a **Contratada,** primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores da **Contratante,** na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

12.28.5.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados.

12.28.5.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

12.28.5.13. Encaminhar à Fiscalização da **Contratante** todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida.

12.29. Do programa de Integridade

12.29.1. No momento da assinatura do Contrato, a **contratada** deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual nº 11.123/20 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

12.29.2. Caso a futura **Contratada** ainda não tenha programa de integridade instituído, ela assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de **6 (seis) meses**, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.29.3. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, a **Contratada** estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

12.29.3.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.29.3.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

12.29.3.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

12.29.4. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** o seu ressarcimento.

12.29.5. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

12.25.4. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES ACERCA DO TRATAMENTO DE DADOS

13.1. As partes do contrato devem cumprir as obrigações legais relativas ao adequado tratamento de dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), bem como observar o que segue:

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

13.1.1. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.1.2. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **Contratada**.

13.1.3. É dever da **Contratada** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.1.4. A **Contratada** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.1.5. A **Contratada** deverá prestar, no prazo fixado pela **Contratante**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.1.6. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Será designado, pela **Contratante**, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar a **Contratada** documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual, cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar; e solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da **Contratante** ou terceiros ligados à execução do objeto.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

mediante simples apostilamento.

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal(is) do contrato(s), ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos.

15.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

15.7. **Gestor do Contrato:** Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do serviço às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser designado por portaria, conforme art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, sendo, ainda, responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

15.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstos em manual de gerenciamento de contrato, caso houver.

15.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

15.8. **Fiscal do Contrato:** Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, via portaria, em conformidade com o art. 14, inciso III e art. 17 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. A indicação do Fiscal de Contrato deve ocorrer, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

15.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da **Contratada**, sempre que for preciso.

15.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.8.3. Acompanhar a realização do serviço, conferir e elaborar o relatório de execução do serviço, atestando a realização dos mesmos em sua totalidade.

15.9. A fiscalização deverá emitir informação e/ou relatório detalhado a respeito de todos os atos da **Contratada** relativos à execução do contrato, incluindo-se informações quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato.

15.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos serviços, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela **Contratada** no período de faturamento, com vistas a aplicar glosas na respectiva fatura ou multa em processo administrativo próprio.

15.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

15.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

15.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

pertinentes às suas competências;

b) juntar aos autos todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas;

f) realizar a conferência de notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, os documentos exigidos para o pagamento bem como verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada e, após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar o gestor do contrato o término do contrato sob sua responsabilidade, inclusive nos casos de nova contratação ou prorrogação;

h) acessar aos autos do contrato e da licitação que o antecedeu, sempre que solicitado, podendo solicitar cópia dos documentos necessários à fiscalização;

i) informar ao gestor do contrato, de ofício ou a requerimento, todas as ocorrências relevantes referentes à execução contratual, inclusive eventuais atrasos e descumprimentos, sugerir as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

j) solicitar a **Contratada** os documentos exigidos para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, a correção de falhas na execução contratual, inclusive cumprimento da legislação aplicável, substituição de produtos defeituosos ou repetição de serviços executados em desconformidade com as normas aplicáveis;

l) informar às autoridades competentes as ilegalidades e irregularidades que constatar;

m) elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

n) receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada/planilha de custos e formação de preços, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização

15.17. A fiscalização exercida pela **Contratante** durante a execução dos serviços, não exclui a responsabilidade da **Contratada**, por quaisquer irregularidades resultantes da má prestação dos serviços, de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

15.18. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação da **Contratada** para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

15.19. A cada **12 (doze) meses** será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pela **Contratada**, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), a **Contratada** que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

16.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

16.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas à **Contratada** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

16.2.1. **Advertência,** quando a **Contratada** der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pela **Contratada** e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. **Multa:**

16.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 0,2% (zero vírgula dois) por cento do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

16.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a **Contratante** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.2.2. compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

16.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como nas hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo à **Contratante**, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

16.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo **de 15 (quinze) dias úteis,** contado da data de sua intimação.

16.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **Contratante** a **Contratada**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

16.2.2.5. Caso a **Contratada** não tenha nenhum valor a receber da **Contratante**, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, a **Contratante** concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis,** contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

16.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, a **Contratante** providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

16.2.2.7. Caso a **Contratante** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **Contratada** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

16.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a **Contratante** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

16.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

16.2.3.2. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

16.2.4.1. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.4.2. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

16.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.2.4.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.2.4.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.2.4.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.4.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

16.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

16.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.6.4. os danos que dela provierem para a **Contratante**;

16.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

16.8. A personalidade jurídica da **Contratada** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **Contratada**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, a **Contratante** deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos à **Contratada**, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

16.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

17.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.2. A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Durante a vigência do contrato a **Contratada** poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

17.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem (art.106, III da Lei nº 14.133/2021).

18.3. A extinção nesta hipótese indicada na última subcláusula ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

18.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

18.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

18.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

18.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.6.3. Indenizações e multas.

18.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a **Contratada** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **Contratante** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

19.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência nº 058/GLAB/2023**, anexo a este Contrato.

19.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados nas Cláusulas Quinta, Sexta e Décima Quinta deste contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. **A Contratada,** por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

21.2.1. Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

21.2.2. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

21.2.3. Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores,

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

21.2.4. A **Contratada**, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

21.2.5. Declara neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;
(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida;
(c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera a **Contratante** do dever de indenizar a **Contratada** pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

23.1. A **Contratante** deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre **Contratante** e **Contratada**, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto nº 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 2024.

_____

_____
Representante da Contratada

_____ _____

TESTEMUNHA 1 TESTEMUNHA 2

ANEXO I – DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: ___/2024	**N° da OF/O.S:**
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140, da Lei n.º 14.133/2021, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ **(_____) dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____ **Fiscal do Contrato**	**CONTRATADA:** _____ **Preposto**
Nome: **Matrícula:**	**Nome:** **Qualificação:**

Cuiabá-MT, ___ de _____de 2024.

ANEXO II – DA MINUTA DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _____/2024	**N° da OF/O.S**
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, atestam que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	SETOR DEMANDANTE
_____ **Nome:** **Matrícula:**	_____ **Nome:** **Matrícula:**

Cuiabá-MT,_____ de _____de 2024.

ANEXO III - DA MINUTA DE CONTRATO

PORTARIA Nº _____/2024/SEMA/MT

Designa Servidores para atuarem como fiscais

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

do Contrato nº 0____/2024.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando as competências atribuídas ao Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, através da Portaria nº 73/2019, publicada no D. O. E de 29/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados no Anexo Único da presente Portaria para, sem prejuízo das suas atribuições, exercerem respectivamente os cargos de Fiscal titular e Fiscal substituto do **Contrato nº 0____/2023,** cujo objeto do presente instrumento é a contratação de serviço especializado de manutenção preventiva com qualificação de 01 (um) Cromatógrafo de Íons - DIONEX ICS 1000, incluindo o kit de peças para manutenção preventiva do ICS 1000, serviço a ser realizado no Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA (Cuiabá-MT), com emissão de relatório de conformidade de equipamento segundo a norma ISO 9001 e/ou ISO/IEC 17025, para atender as demandas da Gerência de Laboratório da SEMA-MT **– Processo nº SEMA-PRO-2023/18670**, conforme os termos dos artigos nº. 13 ao 17 e 307 ao 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo efeitos retroativos a data do início da vigência contratual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá, _____ de _____ de 2024.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

Anexo Único

Nº Contrato/ Instrumento	Contratado	Data da Assinatura	Servidores Designados
xxx/2023	**XXXXXXXX**	XX/XX/2023	Gestor do Contrato: Fiscal Titular: Matrícula n°. Fiscal Substituto: Matricula n°.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato/Ordem de Fornecimento/Serviço: ___/2024	**N° da OF/O.S:**
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no **artigo 140, inciso II, alínea "a" da Lei n. º 14.133, de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, que os serviços/bens relacionados na O.F/O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá em até ____ **(_____) dias**, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente a Ordem de fornecimento supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE: _____ **Fiscal do Contrato**	**CONTRATADA:** _____ **Preposto**
Nome: **Matrícula:**	**Nome:** **Qualificação:**

Cuiabá-MT, ___ de _____de 2024.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato: _____/2024	**N° da OF/O.S**
Objeto:	
Contratante: SEMA-MT	
Contratada:	

Por este instrumento, os servidores abaixo identificados, para fins de cumprimento do disposto no **artigo 140, inciso II, alínea "b" da Lei n. º 14.133, de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, atestam que o (s) serviço (s) ou bem (ns) integrantes da Ordem de Fornecimento/Serviço acima identificada possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência do contrato supracitado.

FISCAL DO CONTRATO	**SETOR DEMANDANTE**
_____ **Nome:** **Matrícula:**	_____ **Nome:** **Matrícula:**

Cuiabá-MT, _____ de _____de 2024.

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

(Papel timbrado da empresa)

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, nesta cidade _____ CEP_____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da carteira de identidade nº _____e CPF_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

GARANTE a qualidade dos serviços e produto, bem como o suporte pelo prazo de _____ ou superior, conforme previsão de fábrica e condições previstas no **item 19. Do Termo de Referência n. º 058/GLAB/2023/SEMA** celebrado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, contados do recebimento definitivo, podendo ser exercitada, a qualquer tempo, mediante ofício, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Local e data

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

ANEXO IX – FIXAÇÃO DOS PREÇOS MÁXIMOS

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 1 de 2

SIAG
SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
GOVERNO DE MATO GROSSO

Mapa Comparativo de Média Preço 001

PROCESSO: 0018670/2023 - SEMA	CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: GLOBAL
Órgão: SEMA	Geração do Mapa: PROCESSO

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição	Fornecedor	Origem	Valor Unit.	Valor Total
Único								
1	1,00	SV	1112788	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, COM EXPEDIÇÃO DE RELATÓRIO DE CONFORMIDADE. SERVIÇO.	CS CASTELLUCCI INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	12.212,20	
					LABVISION INSTRUMENTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	8.980,00	
					NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	10.640,00	
					RESULTADO		10.610,73	10.610,73
2	1,00	KT	1112787	KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CROMATÓGRAFO DE ÍONS COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE CROMATOGRAFIA DE ÍONS ICS 1000. DETALHAMENTO DAS PEÇAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.	LABVISION INSTRUMENTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	11.900,00	
					NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	16.289,50	
					RESULTADO		14.094,75	14.094,75
3	1,00	SV	1076237	CUSTO DE DESLOCAMENTO DE TÉCNICO PARA CUIABÁ-MT PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS	LABVISION INSTRUMENTS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	Pesquisa de Preço - Processo	5.900,00	
					NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Pesquisa de Preço - Processo	4.652,85	
					RESULTADO		5.276,42	5.276,42
						TOTAL	29.981,90	29.981,90
						TOTAL GERAL	29.981,90	29.981,90
Elaborado por: dfvieira							**Data: 15/09/2023 16:22**	

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
1	Único	1112788	10.610,73	10.610,73
2	Único	1112787	14.094,75	14.094,75

SEMADIC202339035

Assinado com senha por DANIEL DA FONSECA VIEIRA GUIMARAES - Terceirizado(a) / GSERV - 15/09/2023 às 16:30:50 e ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 16/09/2023 às 12:16:42.
Documento Nº: 11728054-7239 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11728054-7239

SIGA

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Página 2 de 2

Resultado do Item

Item	Tipo	Código	Valor de referência unitário	Valor de referência total
3	Único	1076237	5.276,42	5.276,42

Resultado Geral

Valor total de referência unitário:	29.981,90
Valor total de referência Total:	29.981,90

Observação:

Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo CEP: 78049-005 | Cuiabá - MT
Fone: (Ddd65) 3613-3271

SEMADIC202339035

Assinado com senha por DANIEL DA FONSECA VIEIRA GUIMARAES - Terceirizado(a) / GSERV - 15/09/2023 às 16:30:50 e ELISANGELA NASCIMENTO NOGUEIRA - GERENTE / GLAB - 16/09/2023 às 12:16:42.
Documento Nº: 11728054-7239 - consulta à autenticidade em https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11728054-7239

SIGA

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/EW6DJKBPGGPRHAFJ. Assinado por: VALDINEI VALÉRIO DA SILVA.

HASH: 0d3122ec7055cdd0a4dc3a1fb08e2e35. Juntado em 15/01/2024 15:02:36 por THIAGO LOPES.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2024/SEMA/MT
SEMA-PRO-2023/18670- SIAG N° 0018670/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação do Edital, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE 01 (UM) CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, INCLUINDO O KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ICS 1000".**

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: dia 16 de janeiro de 2024, até às 08h45min do dia 26 de janeiro de 2024, como referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2024, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguinte endereço: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (065) 3613-7308, 3613-3718 (SUPORTE SIAG) ou por meio do endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br**.**

Cuiabá – MT, 15 de janeiro de 2024.

BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

Documento assinado digitalmente, valide em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/33N942CRGZNBGX9X. Assinado por: BRUNA GUARIM.

HASH: 838bec08da79cb5c40efb789dcccdcf3. Juntado em 15/01/2024 15:13:37 por THIAGO LOPES.

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03155 (SIAG 0003155/2023)

A Secretaria de Estado de Fazenda vem a público informar a abertura da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de usuários para operação em plataforma SAAS (Software as a Service), contendo os módulos de arquitetura estratégica, gerenciamento de projetos e processos com portfólios digitais, gerenciamento de operações de Tecnologia da Informação, ágile ou híbrido, sistema de riscos e compliance, processos com desenhos low code e no code, experiências dos usuários internos e contribuintes, com implantação, sustentação e continuidade dos processos executados pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, para atender as demandas da SEFAZ

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA (S) NO SIAG: Do dia 16/01/2024 até às 08:45h do dia 30/01/2024 (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2024, às 09:00h (horário de Cuiabá-MT), 10:00h (horário de Brasília-DF) no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, Link: http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp

ESCLARECIMENTOS: e-mail coaq@sefaz.mt.gov.br
TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3617-2036

Cuiabá-MT, 12 janeiro de 2024

ALEXANDRE EMANUEL DAS NEVES
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1533762

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS N.º 001/2023/SAAF/SEFAZ

O Presidente da Comissão de Avaliação e Alienação por Leilão de Bens Móveis classificados como inservíveis, instituída pela portaria nº 122/2022/SAAF/SEFAZ, publicada no D.O.E. em 23 de setembro de 2022, torna pública a realização do leilão nos seguintes termos:

OBJETO: bens móveis inservíveis de propriedade do Estado de Mato Grosso, descritos no ANEXO I do Edital.

LOCAL: o leilão eletrônico ocorrerá pelo site da Leiloeira Pública Oficial, por meio do endereço eletrônico www.balbinoleiloes.com.br

DATA E HORÁRIO: início a partir das **09:00 horas** do dia **31 de janeiro** de 2024, e encerramento às **13:00 horas** do dia **31 de janeiro** de 2024.

LEILOEIRA: Cirlei Freitas Balbino da Silva, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob a matrícula nº 022/2013/JUCEMAT.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o edital, na íntegra, está disponível www.balbinoleiloes.com.br, no sítio eletrônico www.sefaz.mt.gov.br podendo também ser obtido pelo e-mail sups@sefaz.mt.gov.br ou no Portal de Aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso (https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/home/#)

Informações adicionais, relativas ao leilão, serão prestadas pelo Leiloeiro Público Oficial, por meio dos e-mails: contato@balbinoleiloes.com.br e cirlei@balbinoleiloes.com.br e/ou no(s) telefone(s): 0800-707-9339.

Cuiabá-MT, 15 de janeiro de 2024.

Gleidson Batista de Oliveira
Presidente da Comissão

Protocolo 1533763

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2024/SEMA/MT
SEMA-PRO-2023/18670- SIAG N° 0018670/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação do Edital, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE 01 (UM) CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, INCLUINDO O KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ICS 1000**".

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: dia 16 de janeiro de 2024, até às 08h45min do dia 26 de janeiro de 2024, como referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2024, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguinte endereço: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (065) 3613-7308, 3613-3718 (SUPORTE SIAG) ou por meio do endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br.

Cuiabá - MT, 15 de janeiro de 2024.

BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

Protocolo 1533834

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE RETORNO DE LICITAÇÃO - FASE DE LANCES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - EDITAL n. 29/2023

Processo n. SINFRA-PRO-2023/11350 - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de restauração na rodovia MT-010, trecho: fim PU Pov. Nossa Senhora da Guia - Entrº BR-163/364 (A) (Rosário Oeste), com extensão de 70,42 km, e na rodovia MT-246, trecho: Entrº MT-010 (B) - Entrº BR-163/364 (B), com extensão de 20,45 km, com extensão total de 90,87 km. Lote: ÚNICO. A Comissão de Contratação de Licitação constituída pela Portaria n.94/2023/CGAB/SINFRA, de 07/11/2023, **CONVOCA AS EMPRESAS:** Construtora Caiapó LTDA, CNPJ n. 002.375.18.0001-43; Zopone Engenharia e Comércio LTDA, CNPJ n.592.256.98.0001-96; LCM Construção e Comércio S/A, CNPJ n. 197.588.42.0001-35; Nanai Engenharia LTDA, CNPJ n.39.230.949.0001-13; Agrimat Engenharia e Empreendimentos LTDA, CNPJ n.07.095.509.0001-04; MTSUL Construções LTDA, CNPJ n.06.232.484.0001-80; ENPA - Engenharia e Parceria - Em Recuperação Judicial LTDA, CNPJ n.00.818.517.0001-92; Fratello Engenharia LTDA, CNPJ n.22.451.088.0001-09; Ética Construtora LTDA, CNPJ n.26.631.473.0001-80; Destesa Engenharia Construções LTDA, CNPJ n.89.104.632.0001-09; Construtora São Cristóvão LTDA, CNPJ n.02.137.259.0001-04; V.F Gomes Construtora LTDA, CNPJ n.13.495.966.0001-99; Pavidez Engenharia LTDA, CNPJ n.01.744.153.0001-06; Eletro Hidro LTDA, CNPJ n.03.014.011.0001-19; Guaxe Construtora LTDA, CNPJ n. 02.837.996.0001-10; Construtora Agrienge LTDA, CNPJ n.03.118.726.0001-11, a participarem de nova fase de lances da Concorrência Pública 29/2023, em razão do Julgamento Singular n. 1139/VAS/2023, Agravo Regimental interposto pela empresa ENPA Engenharia e Parceria LTDA, relator Conselheiro Valter Albano, em síntese a Corte de Contas determinou que***: (...) Revogar o Julgamento Singular 1101/VAS/2023, concedendo a tutela provisória de urgência de natureza cautelar requerida pela empresa Enpa Engenharia e Parceria Ltda, para que a Secretaria de Estado de Infraestrutura abstenha-se de celebrar contrato com a empresa vencedora da Concorrência Pública Eletrônica 29/2023, e retorne o procedimento licitatório à fase de lances (...).***Diante do exposto, fica as empresas acima relacionadas CONVOCADAS a participarem da sessão de lances na data de **18/01/2024 ás 09:00 (horário de Cuiabá,**através do site http://seplag.mt.gov.br/ - link: https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br. E com vistas a não ocasionar mais nenhuma dúvida, a Comissão esclarece que: será adotado para o envio de lances, o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de menor preço. Fica retificado o item 12.11 do edital para constar a seg disposição: **12.11** - A etapa de lances na sessão pública terá duraç

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/AR6V4D2S8FQDXST3.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG Imprensa Oficial IOMAT Código de Autenticidade: b57413df

HASH: 073000f617000104f6a5b2251af9a4 Juntado em 16/01/2024 08:08:42 IOMAT THIAGO ORES

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

megaleilões

FERNANDO JOSE CERELLO G. PEREIRA, Leiloeiro(a) inscrito(a) na **JUCESP sob o nº 844**, com escritório à Alameda Santos, nº 787 – Conjunto 132, Bairro Jardim Paulista – São Paulo/SP, devidamente autorizado pelo Credor Fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A,** doravante designado **VENDEDOR, inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04,** com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública nº 10172774300 de 11/03/2022, no qual figura como fiduciante **André da Rocha Conceição**, brasileiro, solteiro, maior, coordenador de suprimentos, portador do RG nº 43109630-SSP/SP e inscrito no **CPF nº 329.413.018-01**, residente e domiciliado na cidade de Taboão da Serra - SP, levará a **PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line,** nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 22 de janeiro de 2024, às 15h00,** endereço leiloeiro, em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 303.012,44 (trezentos e três mil, doze reais e quarenta e quatro centavos)**, o imóvel a seguir descrito, com a propriedade consolidada em nome do Credor Fiduciário, constituído pelo apartamento nº 74, localizado no 7º andar do Bloco 2 – Edifício Safira, integrante do Condomínio Residencial Cerro Azul, situado na Estrada do Campo Limpo nº 5.655, no Bairro Vila Pirajussara (Vargem Grande), 29º Subdistrito Santo Amaro, em São Paulo - SP. Áreas: útil de 50,16 m2 e área comum de 12,56 m2, na qual já se acha incluída a área referente a 01 vaga indeterminada no estacionamento, localizado a nível do térreo do conjunto, perfazendo a área total construída de 62,72 m2, correspondendo-lhe uma fração ideal de 0,8334% no terreno condominial. **O imóvel encontra-se melhor descrito e caracterizado na matrícula 309.324 do 11º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP.** Obs.: Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 01 de fevereiro de 2024, às 15h00,** no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 306.919,00 (trezentos e seis mil e novecentos e dezenove reais)**. Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro (www.megaleiloes.com.br), em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.megaleiloes.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1º e 2º leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.megaleiloes.com.br, e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro correspondente a 5% sobre o valor do arremate. **A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil.** As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

GETNET SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ nº 42.054.886/0001-04 - NIRE 35.300.569.164

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE MARÇO DE 2022

Data, Hora e Local: Realizada em 08 de março de 2022, às 15h, na sede social da Getnet Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041, Conj. 121, Parte 1, Bloco A, Cond. WTORRE JK, - Vila Nova Conceição - São Paulo/SP - CEP 04543-011. **Presença**: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação**: Dispensada a convocação prévia, em virtude da presença do acionista representante da totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Mesa**: Alexandre de Oliveira, Presidente. Francis Balansin Neumann, Secretário. **Ordem do Dia**: **(1)** conhecer a renúncia do Diretor Presidente Executivo da Companhia, o Sr. Pedro Carlos Araújo Coutinho; **(2)** a eleição de novo Diretor Presidente Executivo da Companhia; e **(3)** a confirmação da composição da Diretoria Executiva da Companhia. **Deliberações**: Após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista da Companhia, sem quais quer restrições, deliberou: **(1)** conhecer e aceitar o pedido de renúncia do Diretor Presidente Executivo o Sr. **Pedro Carlos Araújo Coutinho**, divorciado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.040.237 SSP/MG, inscrito no CPF/ME sob o nº 517.786.886-91, esclarecendo que o Sr. Pedro Carlos Araújo Coutinho concluirá seu mandato como Diretor Presidente até o dia 31 de março de 2022. **(2)** a eleição, ao cargo de Diretor Presidente Executivo da Companhia, para um mandato válido até a posse dos membros da Diretoria eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, o Sr. **Cassio Schmitt**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 54.623.554-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 581.099.430-04, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, desde que a referida eleição tenha sido homologada pelo Banco Central do Brasil. O diretor ora eleito declara estar desimpedindo na forma da lei para o exercício do respectivo cargo, nos termos da Declaração de Desimpedimento que se encontra arquivada na sede da Companhia, e que preenche as condições previstas na Resolução nº 80/2021, do Banco Central do Brasil, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma. **(3)** em razão da renúncia conhecida e aceita no item 1 e na eleição ocorrida no item 2 acima, confirmar a composição da Diretoria Executiva da Companhia com mandato válido até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companha em 2023, conforme segue:

Diretoria Executiva	
Cássio Schmitt	Diretor Presidente
Alexandre de Oliveira	Diretor Vice-Presidente
Fabrício Santos Moreira Chaves	Diretor Vice-Presidente
André Parize Moraes	Diretor Vice-Presidente
Ricardo Roquette da Silva	Diretor Vice-Presidente
Rogério Anicelli Said	Diretor Vice-Presidente
Alberto de Souza Filho	Diretor Vice-Presidente

O Acionista autoriza a Diretoria da Companhia a adotar todas as providências para a execução das deliberações acima tomadas. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. **Mesa**: Alexandre de Oliveira, Presidente da Mesa. Francis Balansin Neumann, Secretário da Mesa. **Acionista**: Getnet Adquirência e Serviços Para Meios de Pagamento S.A. - Alexandre de Oliveira, Diretor Vice-Presidente e André Parize Moraes, Diretor Vice-Presidente Executivo. Getnet Adquirência e Serviços Para Meios de Pagamento S.A. - Alexandre de Oliveira André Parize Moraes Alexandre de Oliveira **- Presidente da Mesa.** Francis Balansin Neumann **- Secretário da Mesa.** JUCESP nº 219.046/22-0 em 02/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

GETNET SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ nº 42.054.886/0001-04 - NIRE 35.300.569.164

ATA DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE 29 DE ABRIL DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: 29.04.2022, às 15h, na sede social da Getnet Sociedade de Crédito S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2.041,Conj, 121, Parte 1, Bloco A, Cond. WTORRE JK, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em razão da presença da única acionista da Companhia. **3. PUBLICAÇÕES:** As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas nas edições de 18 de abril de 2022 no jornal "Valor Econômico", na página E3 da versão impressa e também na versão digital, as quais encontram-se no Anexo I à presente ata. Ainda, a acionista também resolveu pela dispensa de publicação dos anúncios previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. MESA:** André Parize - Presidente; Lóren Cristine Ribeiro Dias - Secretária. **4. ORDEM DO DIA:** em sede de Assembleia Geral Ordinária, deliberar sobre (i) as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021; e (ii) a proposta da administração para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021. Em sede de Assembleia Geral Extraordinária, receber a renúncia apresentada pela Diretoria Executiva da Companhia ao recebimento de remuneração pelo exercício de seus respectivos cargos na Companhia. **5. DELIBERAÇÕES:** A única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas: **5.1. Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) deliberou pela aprovação das contas apresentadas pela administração da Companhia e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, acompanhadas do Relatório da Administração e das respectivas notas explicativas; (ii) deliberou pela aprovação da proposta da administração para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, no montante total de R$6.085.035,00 (seis milhões, oitenta e cinco mil e trinta e cinco reais), da seguinte forma: (a) R$304.252,00 (trezentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais) foram destinados à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; (b) R$57.808,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e oito reais) serão distribuídos à acionista a título de dividendos,em observância ao previsto no artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, dentro do exercício social de 2022; e (c) R$5.722.975,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais) foram destinados à Reserva Estatutária da Companhia. 5.2. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) recebeu a renúncia apresentada pela Diretoria Executiva da Companhia em relação ao recebimento de remuneração, a qualquer título, pela Companhia, em virtude de já serem remunerados pela acionista da Companhia pelo exercício de cargos como diretores estatutários desta. Como questão de ordem, a acionista autorizou a publicação da presente ata nos termos da Lei das Sociedades por Ações e a sua lavratura na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, sendo os documentos que embasaram as Assembleias autenticados pela Mesa e arquivados na sede da Companhia. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerradas as assembleias e lavrada a presente ata,que foi lida e achada conforme. Mesa: André Parize - Presidente; Lóren Cristine Ribeiro Dias - Secretária. Acionista: Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A., representada por André Parize e Alexandre Oliveira. São Paulo, 29 de abril de 2022. André Parize - Presidente, Lóren Cristine Ribeiro Dias - Secretária. Acionista: GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. Representada por André Parize e Alexandre Oliveira. JUCESP nº 244.999/22-3 em 17/05/2022. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

Bartira Incorporadora Ltda.

CNPJ/ME nº 28.032.253/0001-66 – NIRE 35.235.035.989 | **Ata de Reunião de Sócios Quotistas**

Em 12/01/2024, na sede da Sociedade. **Presença:** totalidade dos sócios. **Mesa:** Presidente, Marcelo Ernesto Zarzur; Secretário, Roberto Mounir Maalouli. **Deliberações tomadas por unanimidade:** (i) Aprovar o **aumento** do capital social **de** R$ 58.757.000,00, **para** R$ 59.942.000,00, renunciando a sócia **Valentina** ao seu direito de subscrição de novas quotas. (ii) Aprovar a redução do capital social, **de** R$ 59.942.000,00 **para** R$ 40.000.000,00, renunciando a sócia **Valentina** o seu direito de cancelamento de quotas. (iii) Foi aprovada a consolidação do contrato social. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado.

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

leiloaria smart

LUCAS ANDREATTA DE OLIVEIRA, leiloeiro oficial inscrito na JUCESP n° 1116, com endereço à Alameda do Maracatins, 780, sala 1201, Indianópolis, São Paulo/SP, devidamente autorizado pela Credora Fiduciária **GALLERIA HOME EQUITY FIDC** doravante designada **VENDEDORA,** inscrita no CNPJ sob n° 37.294.759/0001-34, com sede na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar, Itaim Bibi, São Paulo-SP, CEP: 01451-011, levará a **PÚBLICO LEILÃO**, de modo **On- line**, através do site: **www.leiloariasmart.com.br**, de acordo com os termos da Lei n° 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no **dia 06/02/2024 às 13:00 hrs,** em **PRIMEIRO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 413.305,17 (quatrocentos e treze mil e trezentos e cinco reais e dezessete centavos),** o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome da Credora Fiduciária, que assim se descreve**: IMÓVEL DA MATRÍCULA N° 41.737 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE OURINHOS-SP: Localização:** Rua Adolfo Bressanin, nº 62, bairro Jardim Santa Fe, Ourinhos-SP, CEP 19910-088. **Descrição**: TERRENO constituído do lote n° 31 (trinta e um), da quadra "K", do lotcamento "JARDIM SANTA FÉ II", de formato regular, com 250,00m2, situado em Ourinhos-SP, com frente para a Rua Adolfo Bressanin, lado ímpar, mede 10,00 metros em reta e, para quem do imóvel olha a via pública, à direita confronta com a Viela 6 e mede 25,00 metros; à esquerda confronta com o lote n° 32 e mede 25,00 metros e nos fundos confronta com o lote n° 08 e mede 10,00 metros. Referido lote localiza-se a 118,00 metros da esquina da Rua Adolfo Bressanin, lado ímpar, com a Avenida de Acesso Santa Fé-Santos Dumont, lado par**. Obs.: Av.7**- procede- se à presente averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula foi construído um PRÉDIO RESIDENCIAL DE TIJOLOS com 117,74m, que recebeu o n" 62 da RUA ADOLFO BRESSANIN**. Inscrição Municipal:** 7.02.12.04.0012.0078-000. **DEVEDOR (A) FIDUCIANTE: LETICIA GONÇALVES BATISTA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 292.811.448-32. **Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **dia 08/02/2024**, no mesmo horário e local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO,** com lance mínimo igual ou superior a **R$ 319.024,09 (trezentos e dezenove mil e vinte e quatro reais e nove centavos).** Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site www.leiloariasmart.com.br e se habilitar acessando a página deste leilão, clicando na opção **HABILITE-SE**, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do início do leilão presencial, não sendo aceitas habilitações após esse prazo. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do www.leiloariasmart.com.br, respeitado o lance inicial e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão. A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que o imóvel se encontra, e eventual irregularidade ou necessidade de averbação de construção, ampliação ou reforma, será objeto de regularização e os encargos junto aos órgãos competentes por conta do adquirente. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ao) comunicado(s) na forma do parágrafo 2º-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1º ou 2º leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor do arremate, inclusive o devedor fiduciante, no caso do exercício do direito de preferência, na forma da lei. O edital completo encontra-se disponível no site do leiloeiro www.leiloariasmart.com.br, o qual o participante declara ter lido e concordado com os seus termos e condições ali estabelecidos. O horário mencionado neste edital, no site do leiloeiro, catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação, consideram o horário oficial de Brasília/DF. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n° 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n° 22.427 de 1° de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

GETNET SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ/MF nº 42.054.886/0001-04 - NIRE 35.300.569.164

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2023

1. Data, Hora e Local: 28.04.2023, às 11:30h, na sede social da Getnet Sociedade de Crédito S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Conj, 121, Parte 1, Bloco A, Cond. WTORRE JK, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da única acionista da Companhia. **3. Publicações:** As demonstrações financeiras da Companhia foram publicadas nas edições de 24 de março de 2023 no jornal "Valor Econômico", na página E11 da versão impressa e também na versão digital, as quais encontram-se no Anexo I à presente ata. Ainda, a acionista também resolveu pela dispensa de publicação dos anúncios previstos no artigo 133 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** André Parize Moraes - Presidente; Daniela Mussolini Llorca Sanchez - Secretária. **5. Ordem do Dia**: deliberar sobre (i) as contas da administração e as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (ii) a proposta da administração para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; (iii) a reeleição dos membros da Diretoria para novo mandato; e (iv) receber a renúncia apresentada pela Diretoria da Companhia ao recebimento de remuneração pelo exercício de seus respectivos cargos na Companhia. **6. Deliberações:** A única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas: **(i)** deliberou pela aprovação das contas apresentadas pela administração da Companhia e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, acompanhadas do Relatório da Administração e das respectivas notas explicativas; **(ii)** deliberou pela aprovação da proposta da administração para destinação do lucro líquido apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, no montante total de R$39.575.193,07 (trinta e nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e noventa e três reais e sete centavos), da seguinte forma: **(a)** R$1.978.760,65 (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) foram destinados à constituição da reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei das Sociedades por Ações; **(b)** R$375.964,32 (trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos) serão distribuídos à acionista a título de dividendos, em observância ao previsto no artigo 20 do Estatuto Social da Companhia, dentro do exercício social de 2023; e **(c)** o restante do lucro líquido, do montante de R$37.220.468,09 (trinta e sete milhões, duzentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e nove centavos), foi destinado à Reserva Estatutária da Companhia. **(iii)** Reeleger os membros da Diretoria da Companhia para um novo mandato com prazo que vigorará até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2026, conforme segue: **(a) Cassio Schmitt**, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 54.623.554-2 SSP/SP, CPF: 581.099.430-04, para o cargo de Diretor Presidente; **(b) Alexandre de Oliveira**, brasileiro, solteiro, maior, bancário, titular da Cédula de Identidade RG nº 24.213.032-X SSP/SP, CPF: 157.788.368-30, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo; **(c) Andre Parize Moraes**, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 030.347.357-66, CPF: 247.850.808-76, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo; **(d) Fabricio Santos Moreira Chaves**, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.712.56-2 SSP/MG, CPF: 012.165.146-07, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo; **(e) Ricardo Roquette da Silva,** brasileiro, casado, analista de sistemas, titular da Cédula de Identidade RG nº 07.093.58-87, CPF: 673.872.257-53, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo; e **(f) Rogério Anicelli Said,** brasileiro, casado, psicólogo, titular da Cédula de Identidade RG nº 27.599,21-59, CPF: 277.382,788-03, para o cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo. Fica consignado que, conforme declarações apresentadas e arquivadas na sede da Companhia, os membros da Diretoria, ora eleitos, declararam (i) não estar incursos em qualquer crime que os impeçam de exercerem atividades mercantis, em especial aqueles mencionados nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; (ii) atendem aos requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.970, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional; e (iii) somente tomarão posse nos cargos para os quais foram eleitos após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **(vi)** recebeu a renúncia apresentada pela Diretoria Executiva em relação ao recebimento de remuneração, a qualquer título, pela Companhia, em virtude de já serem remunerados pela acionista da Companhia pelo exercício de cargos como diretores estatutários desta. Como questão de ordem, a acionista autorizou a publicação da presente ata nos termos da Lei das Sociedades por Ações e a sua lavratura na forma de sumário dos fatos ocorridos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, sendo os documentos que embasar a Assembleia autenticados pela Mesa e arquivados na sede da Companhia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, que foi lida e achada conforme. Mesa: André Parize Moraes - Presidente; Daniela Mussolini Llorca Sanchez - Secretária. Acionista: Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A. - Instituição de Pagamento, representada por André Parize Moraes e Alexandre Oliveira. São Paulo (SP), 28 de abril de 2023. Mesa: **André Parize Moraes -** Presidente. **Daniela Mussolini Llorca Sanchez -** Secretária. Acionista: **GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** - Representada por André Parize Moraes e Alexandre de Oliveira JUCESP nº 259.614/23-3 em 29/06/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

GETNET SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ/MF nº 42.054.886/0001-04 - NIRE 35.300.569.164

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato, eu, **FABRICIO SANTOS MOREIRA CHAVES**, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.712.562, expedida por SSP/MG e CPF/MF nº 012.165.146-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, venho formalizar a comunicação de **RENÚNCIA** ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Getnet Sociedade de Crédito Direto S.A., para o qual fui eleito na Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2023. São Paulo/SP, 30 de outubro de 2023. **Fabricio Santos Moreira Chaves -** CPF/MF nº 012.165.146-07. JUCESP nº 446.914/23-0 em 23/11/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

GETNET SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ/MF nº 42.054.886/0001-04 - NIRE 35.300.569.164

TERMO DE RENÚNCIA

Neste ato, eu, **ANDRE PARIZE MORAES**, brasileiro, casado, administrador, com Carteira de Identidade nº 24982159, expedida por SSP/SP e CPF nº 247.850.808-76, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 2041, Conjunto 121, Bloco A Cond. WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, venho formalizar pedido de **RENÚNCIA** ao cargo de Diretor Vice-Presidente Executivo da Getnet Sociedade de Crédito Direto S.A, para o qual fui eleito em Assembleia Geral Ordinária realizada em 28 de abril de 2023. São Paulo/SP, 11 de agosto de 2023. **Andre Parize Moraes -** CPF/ME nº 247.850.808-76. JUCESP nº 364.313/23-7 em 13/09/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

GETNET SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ/MF nº 42.054.886/0001-04 - NIRE 35.300.569.164

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2023

1. Data, Hora E Local: 30.10.2023, às 10h, na sede social da Getnet Sociedade de Crédito S.A. ("Companhia") localizada na Avenida Pres. Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Conj, 121, Parte 1, Bloco A, Cond. WTORRE JK, Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **2. Convocação E Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da única acionista da Companhia. **3. Mesa:** Cassio Schmitt - Presidente; Daniela Mussolini Llorca Sanchez - Secretária. **4. Ordem Do Dia: (1)** conhecer a renúncia do Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, o Sr. Fabrício Santos Moreira Chaves; **(2)** eleger a nova Diretora Vice-Presidente Executiva; e **(3)** ratificar a composição da Diretoria Executiva da Companhia. **5. Deliberações:** Após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, a única acionista da Companhia, sem quaisquer ressalvas, deliberou: **(1)** Conhecer o pedido de renúncia do Diretor Vice-Presidente Executivo, o Sr. **Fabrício Santos Moreira Chaves**, brasileiro, casado, administrador, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.712.56-2, expedida pela SSP/MG e CPF/MF nº 012.165.146-07, que concluirá seu mandato como Diretor Vice-Presidente Executivo até o dia 30 de outubro de 2023, conforme carta de renúncia. **(2)** A eleição, ao cargo de Diretora Vice-Presidente Executiva da Companhia, para um mandato válido até a posse dos membros da Diretoria eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2026, da Sra. **Mayra Borges de Souza**, brasileira, divorciada, administradora, titular da Cédula de Identidade RG nº 10.261.727-1, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 082.149.887-80. Fica consignado que, conforme declarações apresentadas e arquivadas na sede da Companhia, a membro da Diretoria, ora eleita, declara (i) não estar incursa em qualquer crime que a impeça de exercer atividades mercantis, em especial aqueles mencionados nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) somente tomará posse no cargo para o qual foi eleita após a homologação de sua eleição pelo Banco Central do Brasil. **(3)** Ratificar a composição da Diretoria da Companhia com mandato válido até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia de 2026, conforme segue:

Membro	Cargo
Cassio Schmitt	Diretor Presidente
Alexandre de Oliveira	Diretor Vice-Presidente Executivo
Mayra Borges de Souza	Diretora Vice-Presidente Executiva
Ricardo Roquette da Silva	Diretor Vice-Presidente Executivo
Rogério Anicelli Said	Diretor Vice-Presidente Executivo

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata, que foi circulada para assinatura eletrônica por todos os presentes. Mesa: Cassio Schmitt - Presidente; Daniela Mussolini Llorca Sanchez - Secretária. Acionista: Getnet Adquirência e Serviços para Meios de Pagamento S.A. - Instituição de Pagamento, representada por Mayra Borges de Souza e Alexandre Oliveira. São Paulo (SP), 30 de outubro de 2023. Mesa: **Cassio Schmitt -** Presidente. **Daniela Mussolini Llorca Sanchez -** Secretária. Acionista: **GETNET ADQUIRÊNCIA E SERVIÇOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO** - Representada por Mayra Borges de Souza e Alexandre de Oliveira. JUCESP nº 2.899/24-3 em 09/01/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

GOVERNO DE ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/MT

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024/SAAF/SEFAZ
PROCESSO SEFAZ-PRO-2023/03155 (SIAG 0003155/2023)

A Secretaria de Estado de Fazenda vem a público informar a abertura da licitação em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenças de usuários para operação em plataforma SAAS (Software as a Service), contendo os módulos de arquitetura estratégica, gerenciamento de projetos e processos com portfólios digitais, gerenciamento de operações de Tecnologia da Informação, ágile ou híbrido, sistema de riscos e compliance, processos com desenhos low code e no code, experiências dos usuários internos e contribuintes, com implantação, sustentação e continuidade dos processos executados pelo período de 60 (sessenta) meses, prorrogáveis por igual período, para atender as demandas da SEFAZ

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA (S) NO SIAG: Do dia 16/01/2024 até às 08:45h do dia 30/01/2024 (horário de Cuiabá-MT).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/01/2024, às 09:00h (horário de Cuiabá-MT), 10:00h (horário de Brasília-DF) no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso - SEPLAG/MT, Link: **http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/**

EDITAL DISPONIBILIZADO: no Portal de Aquisições da SEPLAG/MT, por meio do Link: **https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/central/EditalPageList.jsp**

ESCLARECIMENTOS: e-mail **coaq@sefaz.mt.gov.br**

TELEFONES PARA CONTATO: (65) 3617-2036

Cuiabá-MT, 12 janeiro de 2024
ALEXANDRE EMANUEL DAS NEVES
Pregoeiro Oficial

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888 Valor Econômico

GETNET SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

(em organização)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2021

Data, Hora e Local: Realizada em 19 de janeiro de 2021, às 15h, na sede social da Getnet Sociedade de Crédito Direto S.A. ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alexandre Dumas, 1711, Conj. 1201, 12º e 13º andares, Edifício Birmann 12 - Bairro Chácara Santo Antônio - São Paulo/SP - CEP 04717-911. **Presença**: Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura aposta no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação**: Dispensada a convocação prévia, em virtude da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **Mesa**: Pedro Carlos Araújo Coutinho, Presidente. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade, Secretária. **Ordem do Dia**: Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** a rerratificação da ata da Assembleia Geral de Constituição ("AGC"), realizada em 10 de agosto de 2020, com o objetivo de ajustar a redação do objeto social da Companhia, nos termos do Estatuto Social no Anexo II da referida ata; **(ii)** ratificar todas as demais deliberações aprovadas na AGC de 10 de agosto de 2020; **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e **(iv)** a exoneração do Diretor Vice-Presidente Executivo da Companhia, o Sr. Ronaldo Wagner Rondinelli. **Deliberações**: Após exame das matérias constantes da Ordem do Dia, as acionistas da Companhia aprovaram sem ressalvas: 6.1. A retificação do Art. 4º do Estatuto Social da Companhia que constou no Anexo II da ata da AGC de 10 de agosto de 2020, a fim de excluir as alíneas (e) e (f), uma vez que a Companhia não pretende emitir moeda eletrônica e instrumento de pagamento pós-pago, conforme abaixo: **Onde se lê: "Art. 4º** - A Sociedade tem como objeto social: **a)** a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica; **b)** a análise de crédito para terceiros; **c)** a cobrança de crédito de terceiros; **d)** a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP); **e)** a emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação em vigor; e **f)** emissão de instrumento de pagamento pós-pago, nos termos da regulamentação em vigor.". **Leia-se: "Art. 4º** - A Sociedade tem como objeto social: **a)** a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica; **b)** a análise de crédito para terceiros; **c)** a cobrança de crédito de terceiros; e **d)** a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP)." 6.2. Ratificar todas as demais deliberações aprovadas na AGC de 10 de agosto de 2020 não alteradas expressamente por esta ata. 6.3. Em razão da aprovação do item precedente, a consolidação do Estatuto Social da Companhia que é parte integrante desta ata como Anexo I. 6.4. Por fim, a exoneração, nesta data, do Diretor Vice-Presidente Executivo, o Sr. Ronaldo Wagner Rondinelli, brasileiro, casado, economista, titular da Cédula de Identidade RG nº 20.618.275-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 183.478.228-75. As Acionistas autorizam a Diretoria da Companhia a tomar adotar todas as providências para a execução das deliberações acima tomadas. 7. **Encerramento:** Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. **Mesa**: Pedro Carlos de Araújo Coutinho, Presidente da Mesa. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade, Secretário da Mesa. **Acionista**: Banco Santander (Brasil) S.A. - Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade e Luís Eduardo Galvão, procuradores e Getnet Adquirência e Serviços Para Meios de Pagamento S.A. - Pedro Carlos de Araújo Coutinho, Diretor Presidente e Gustavo Bahia Gama Sechin, Diretor Vice-Presidente Executivo. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade **- Secretária da Mesa.** JUCESP nº 367.387/21-9 em 30/07/2021. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Denominação, Sede, Foro, Objeto E Duração: Art. 1º** - A companhia, sob a denominação de "**GETNET SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**" ("Companhia"), é uma sociedade anônima fechada que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo instalar dependências em qualquer localidade do País ou do Exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as prescrições legais e normas do Banco Central do Brasil. **Art. 3º** A Companhia tem prazo de duração indeterminado. **Art. 4º** - A Sociedade tem como objeto social: **a)** a realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica; **b)** a análise de crédito para terceiros; **c)** a cobrança de crédito de terceiros; e **d)** a atuação como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP). **Art. 5º** - É vedado à Sociedade: **a)** captar recursos do público, exceto mediante emissão de ações; e **b)** participar do capital de instituições financeiras. **Capítulo II - Capital E Ações: Artigo 6º** - O capital social da Sociedade é de R$ 76.000.000,00 (setenta e seis milhões de reais), dividido 76.000.000 (setenta e seis milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 7º** - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Administração: Art. 8º** - A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 12 (doze) Diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais Diretores Vice-Presidentes Executivos. **§1º** Os Diretores serão eleitos em Assembleia Geral, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, e seu mandato estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos. **§2º** Nos seus impedimentos ou faltas caberá ao Diretor Presidente designar o seu substituto; não o fazendo caberá à Assembleia Geral indicar quem o substituirá. Se o impedimento ou falta for de qualquer outro Diretor, o seu substituto será designado pelo Diretor Presidente. **§3º** No caso de vacância de cargo da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para deliberar sobre o provimento do cargo vago, se tal providência for necessária para a observância do número mínimo de membros desse órgão. **§4º** Considerar-se-á vago o cargo de Diretor que, sem causa justificada, deixar de exercer suas funções por mais de 15 (quinze) dias consecutivos. **§5º** As substituições previstas neste artigo implicarão na acumulação de cargos, mas não na dos honorários e demais vantagens, nem do direito de voto do substituído. **§6º** A Diretoria terá sua remuneração fixada pela Assembleia Geral. **Art. 9º** São atribuições dos Diretores, separadas e indistintamente, na forma do art. 10, representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com a administração pública e quaisquer terceiros, praticando todos os atos referentes aos seus objetivos sociais, a realização de seus fins e a defesa e proteção dos direitos e interesses da Companhia, inclusive alienar imóveis. **§1º** Compete ao Diretor Presidente a administração dos negócios sociais e a presidência das reuniões da Diretoria. **§2º** Compete aos Diretores Vice-Presidentes Executivos colaborar com o Diretor Presidente na condução dos negócios da Companhia. **Art. 10** A representação da Companhia, ativa e passivamente, em todos os seus atos e transações, somente se poderá operar com a assinatura de quaisquer dois Diretores em conjunto, ou de um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, ou ainda por dois procuradores em conjunto, em estrita conformidade com os poderes constantes dos respectivos instrumentos de mandato e este Estatuto Social. **§1º** A Companhia, em casos especiais, será representada singularmente por um procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem. **§2º** Para a constituição de procuradores, a Companhia será representada, obrigatoriamente, por quaisquer dois Diretores em conjunto. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Companhia deverão indicar, expressamente, os poderes conferidos e a data de sua extinção, não além de 1 (um) ano a contar da data de outorga. **Art. 11** A Diretoria reunir-se-á por convocação de quaisquer de seus membros, com 2 (dois) dias de antecedência, dispensando-se esse interregno quando da reunião participarem a maioria de seus membros. Tais reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente. **§ Único** As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos membros presentes, e, no caso de empate, o Diretor Presidente usará do voto de qualidade. **Capítulo IV - Das Assembleias Gerais: Art. 12** A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social. **Art. 13** As Assembleias Gerais Extraordinárias terão lugar sempre que necessárias e serão convocadas por quaisquer dois Diretores ou por acionistas de conformidade com as disposições legais pertinentes. **§ Único** Caberá ao Diretor Presidente, sempre que presente, promover a instalação da Assembleia. **Art. 14** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas de acordo com a lei, por maioria de votos. **Art. 15** O Presidente das Assembleias Gerais será indicado pelos acionistas presentes, porém em caso de empate, competirá ao Diretor Presidente e, na falta deste, a qualquer dos Diretores, assumir a presidência. **§ Único** O Presidente das Assembleias dirigirá os trabalhos de acordo com o presente Estatuto, escolhendo livremente um dos presentes para secretário. **Capítulo V - Ouvidoria: Art. 16.** A Companhia terá uma Ouvidoria, composta por um Ouvidor, o qual será nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. **§1º**. São atribuições da Ouvidoria: I - Prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário das empresas integrantes do Conglomerado Financeiro da Companhia; II - Atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e III - Informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria. **§ 2º**. A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **§ 3º**. É assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições. **Art. 17.** As atribuições da Ouvidoria abrangem as seguintes atividades: (i) zelar pela observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre a Companhia, os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; (ii) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia; (iii) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas, informando o prazo previsto para resposta; (iv) informar aos demandantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 10 (dez) dias úteis; (v) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado no inciso (iv) acima; (vi) manter a Diretoria da Companhia, informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e (vii) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria e à Diretoria da Companhia, conforme aplicável, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **§ único.** A Diretoria pode destituir o Ouvidor a qualquer tempo, caso o mesmo descumpra as atribuições previstas no artigo 16 e as atividades estabelecidas neste artigo 17 do Estatuto Social da Companhia. **Capítulo VI - Do Conselho Fiscal**: **Art. 18** O Conselho Fiscal é órgão não permanente, que só será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na conformidade legal. **§1º** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger. **§2º** Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **§3º** O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. **§4º** Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nos seus impedimentos, ou faltas, ou em caso de vaga, pelos respectivos suplentes. **Capítulo VII - Do Exercício Social, Balanço, Lucros, e sua Aplicação: Art. 19** O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras; e do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para Imposto sobre a Renda. **Art. 20** Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, obedecendo a seguinte ordem de dedução: **I.** 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; **II.** as importâncias que, legalmente, puderem ser destinadas à Reserva para Contingências; **III.** a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 1% (um por cento), no mínimo, do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo art. 202 da Lei nº 6.404/76. **Art. 21** Do saldo do lucro líquido remanescente, por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação de Reserva para Reforço do Capital de Giro e Reserva para Equalização de Dividendos, sendo: **I.** 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Reforço do Capital de Giro, que terá por finalidade garantir meios financeiros para a operação da Companhia; e **II.** 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Equalização de Dividendos com o fim de garantir recursos para a continuidade da distribuição semestral de dividendos. **§ Único** Por proposta da Diretoria, serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante, juntamente com o saldo da Reserva Legal, não ultrapasse o saldo do capital social. **Art. 22** Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Art. 23** A Companhia poderá levantar balanços extraordinários, a qualquer tempo, podendo a Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral: **I.** distribuir dividendos em períodos menores, por conta do dividendo anual, desde que o total de dividendo pago em cada período do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; **II.** declarar dividendo intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros; e **III.** pagar ou creditar a seus acionistas juros a título de remuneração de capital próprio, destes últimos, até o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na forma do §7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste Estatuto. **Capítulo VII - Disposições Finais: Art. 24** A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, que deva funcionar durante esse período. **Art. 25** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2024/SEMA/MT
SEMA-PRO-2023/18670- SIAG N° 0018670/2023

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, neste ato representada por sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público a divulgação do Edital, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM QUALIFICAÇÃO DE 01 (UM) CROMATÓGRAFO DE ÍONS - DIONEX ICS 1000, INCLUINDO O KIT DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO ICS 1000".**

LANÇAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: dia 16 de janeiro de 2024, até às 08h45min do dia 26 de janeiro de 2024, como referência o horário de Cuiabá-MT.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2024, tendo como referência o horário de Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: o edital está disponível na internet, no seguinte endereço: **https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br**. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: (065) 3613-7308, 3613-3718 (SUPORTE SIAG) ou por meio do endereço eletrônico: licitacao1@sema.mt.gov.br.

Cuiabá – MT, 15 de janeiro de 2024.
BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA
Pregoeira Oficial
SEMA/MT

Assine Valor
Ligue e assine agora:
0800 7018888
assinevalor.com.br

SIGA O VALOR NAS REDES SOCIAIS.
/VALORECONOMICO

Documento digital disponível em http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/46GPV5V2TFNB9QYU.